

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018R1R1
PROCESSO Nº. E-27/042/100012/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OPERACIONAIS PARA COMPOR A VIATURA
ABSL**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2018R1
PROCESSO Nº E-27/042/100012/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTES**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor Sérgio Henrique Bastos de Souza ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100012/2018 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais Operacionais para compor as Viaturas ABSL do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, conforme Anexo – XIII (Termo de Referência) e Anexo VI (Proposta Detalhe);

2.1.1 As Unidades solicitantes, bem como as quantidades pretendidas estão assim definidas no **Anexo I**;

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do **Anexo XIII** (Termo de referência) prevalecerão às últimas;

2.1.3 O prazo máximo de entrega deverá ser 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada e entregue ao almoxarifado Geral do CBMERJ, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro;

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante do **Anexo I**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo I**

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES: Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, considerados os órgãos gerenciador, participante(s) e aderente(s), conforme previsto no art. 26, §4º, do Decreto Estadual 44.857/14.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 A garantia de funcionamento do veículo, será de pelo menos 02 (dois) anos para a viatura e para os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo de cada item, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. Deverão ser observados os demais termos atinentes a garantia, seus componentes e execução dos serviços, conforme predisposto no Item 6 do Termo de Referência .

2.9 Todos os veículos deverão ser zero quilômetro e o 1º licenciamento em nome do CBMERJ, estando todos os custos necessários para tal a cargo da CONTRATADA. No ato da entrega as viaturas já deverão estar licenciadas, emplacadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro e com o tanque cheio, abastecidas com Diesel S10.

2.10 A CONTRATADA deverá prever em seus custos as despesas de transporte terrestre (ou aéreo caso a montagem do veículo seja fora do Estado do Rio de Janeiro), alimentação e estadia, para 4(quatro) Bombeiros Militares, com no mínimo 3 dias de inspeção na fábrica, a fim de verificarem e acompanharem a montagem do sistema elétrico e demais adaptações da primeira viatura.

2.11 A compartimentação da cabine de guarnição, do salão de equipamentos e a pintura das viaturas deverá seguir o padrão já adotado pelo CBMERJ, de layout, de material e de cor já empregado pela corporação, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da implementação das mesmas.

2.12 A empresa CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica no município do Rio de Janeiro.

2.13 A empresa CONTRATADA deverá manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

2.13.1 Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, nesse instrumento, comprometer-se-á a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.2.1 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.2.1, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.2.1.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	10	06	2019	09h
Limite acolhimento das propostas	27	06	2019	12h59min
Data de abertura das propostas	27	06	2019	13h
Data da realização do Pregão	27	06	2019	13h30min
Processo nº	E-27/042/100012/2018			
Tipo	Menor Preço Por Lotes			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

7.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5 O licitante deverá assinalar na página do SIGA (www.compras.rj.gov.br), em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do www.compras.rj.gov.br, e **por se tratar de registro de preço o VALOR DEVERÁ SER UNITÁRIO**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, no anexo V, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação e isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme previsto na Lei nº 8.058 de 02 de Julho de 1990.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, propostas com preços unitários superiores ao estimado no Anexo XII deste edital (planilha de preços unitários máximos) e as que tiverem preço manifestamente inexecutável.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do

ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por Lotes na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor por item.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta,

de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, **deverão** apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas **da seguinte documentação:**

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços (Anexo 5) relativa ao valor arrematado. O preenchimento da Planilha Analítica (Anexo 5-A) far-se-á obrigatória (observar os limites máximos estimado no Anexo XII).

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à

Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e

de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

b) Rol da documentação técnica (subitem 7 alínea “a”) do Termo de Referência (Anexo XIII)

15.5.2 A não comprovação da documentação técnica ensejará na desclassificação da proposta.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do

Anexo VIII – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.09 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.10 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.11 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XIII – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11;
- b) Declaração, na forma do Anexo IX, em atendimento ao disposto no Lei Nº 7258 de 12/04/2016 de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

17.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

17.3.2 Poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter

retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo III – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

19.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de

Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entregados materiais.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

21.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

21.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

23.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

23.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

23.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.5, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 24.1, ~~serão impostas~~ pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

23.7.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

23.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.9 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 24.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

23.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 24.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

23.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

23.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.1, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.15.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.15.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.15.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 24.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.1.

23.15.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

23.17 As penalidades previstas no item 24.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

23.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.20 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades

citadas nas alíneas c e d do item 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

25. GARANTIA

25.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

26.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

26.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

26.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO II-A	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO II-B	Cadastro de Reserva
ANEXO III	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa enquadrada no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração para atendimento a Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.2016.
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII A	Minuta de Contrato – Materiais Operacionais
ANEXO XIII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
OPERACIONAIS QUE FIRMAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO
CBMERJ, E O(S) FORNECEDOR (ES)
ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor Sergio Henrique Bastos de Souza, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-27/042/100012/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Materiais Operacionais que Compõe a Viatura ABSL** para atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo II-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XIII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parágrafo primeiro: São ÓRGÃOS PARTICIPANTES os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XIII do Edital e reunida no Anexo II-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo I

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, considerados os órgãos gerenciador, participante(s) e aderente(s), conforme previsto no art. 26, §4º, do Decreto Estadual 44.857/14.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo II-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XIII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XIII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de Contratantes:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo II A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XIII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo II - A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II- B – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ~~ata~~ ata ~~deverá ser~~ respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- α) advertência;

β) multa administrativa;

χ) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

δ) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

Parágrafo oitavo: tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO

PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista

pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II – A

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO AUTO BUSCA E SALVAMENTO LEVE E MATERIAIS OPERACIONAIS

Código	Id	Objeto	Marca	Qtidade Registrada	Qtidade mínima por fornecimento	Qtidade mínima a ser adquirida	Un	Preço
4020.003.0031	96505	1.1 CORDA, BITOLA: 7/16 (11 MM), TIPO: SEMI ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: N/A, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: VERMELHA E BRANCA, RESISTENCIA MINIMA: 3.300 KGF		1200			m	
4020.003.0049	153795	1.2 CORDA, BITOLA: 12,5 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIAMIDA (NYLON), MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: PRETO E BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 36 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: EN 1891		600			m	
4020.003.0030	96504	1.3 CORDA, BITOLA: 1/2 (12 MM), TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 3000 KGF		1000			m	
4240.030.0010	153206	1.4 CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA, MATERIAL: FIBRA EM POLIESTER, QUANTIDADE ARGOLA: TRES ARGOLAS NO MINIMO, REGULAGEM: FIVELAS DE AJUSTE E FECHAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSORIO, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TAMANHO: G, NORMA: NBR 15835 E 15836 DA ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE, APLICACAO: TRABALHO EM ALTURA		30			un	
4240.060.0002	96472	1.5 BAUDRIER (CADEIRINHA), MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, FITA: POLIESTER, COSTURA: ZIG ZAG CONTINUO E DRF, CARGA		40			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

		RUPTURA: FIXACAO VENTRAL DE 15 KN, TIPO FIVELA: AUTO BLOCANTE COM REGULAGEM, CARACTERISTICA: BARRIGUEIRAS E PERNEIRAS ACOLCHOADAS EM ESPUMA						
4240.011.0005	136527	1.6 TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
4240.047.0002	96522	1.7MOSQUETAO, MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 40 KN		80			un	
4240.047.0007	118974	2.8MOSQUETAO, MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 22 KN		60			un	
4240.035.0004	152659	1.9FREIO MODELO OITO (ALPINISMO), MATERIAL: ACO, RESISTENCIA: 40 KN, FORMATO: OITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		40			un	
4240.035.0005	153796	1.10FREIO MODELO OITO (ALPINISMO), MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 35 KN, FORMATO: CLASSICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		40			un	
4240.047.0008	122932	1.11MOSQUETAO, MATERIAL: DURALUMINIO, MODELO: TRAVA AUTOMATICA, RESISTENCIA: 30 KN		80			un	
4240.077.0001	96700	1.12TRIANGULO EVACUACAO, APLICACAO: EVACUACAO EMERGENCIA, MATERIAL: PVC, AJUSTE CONEXAO: 04, AJUSTE FIVELA: 03, FORMATO ANEL: D, CARGA RUPTURA: 20 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A		10			un	
4030.001.0002	56083	1.13ASCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL CORPO: DURALUMINIO, APLICACAO: CORDAS DE 08 A 13 MM		20			un	
4240.031.0008	96480	1.14DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, TIPO: DSD 30, MATERIAL: ALUMINIO, RESISTENCIA: 6 KN, DIAMETRO: 9 MM A 11 MM, CERTIFICADO: UIAA		10			un	
4240.036.0008	96512	1.15 FITA TUBULAR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL: POLIESTER, COMPRIMENTO: 100 M, ESPESSURA: N/D, RESISTENCIA: 22 KN, LARGURA: 26 MM, CERTIFICACAO: EN 565, APLICACAO: AMARRACAO		2,4			rl 100 m	
4240.080.0007	153833	1.16 ANEL FITA, APLICACAO: ESCALADA, MATERIAL: POLIAMIDA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 2 M, CARGA RUPTURA: 22 KN, CERTIFICACAO: EN 566/795, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR VERMELHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		60			un	
4240.080.	153834	1.17 ANEL FITA, APLICACAO: ICAMENTO DE CARGAS, MATERIAL:		20			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

0008		POLIESTER, LARGURA: 55 MM, COMPRIMENTO: 3 M, CARGA RUPTURA: 3000 KG, CERTIFICACAO: EN 1492-2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
4020.003.0050	153797	1.18 CORDA, BITOLA: 7 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: VERMELHA, RESISTENCIA MINIMA: 8 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: TRATAMENTO UV, RESISTENCIA A AGUA		240			m	
4240.026.0006	95175	1.19 CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL CASCO: POLIPROPILENO, MATERIAL VISEIRA: N/A, DIMENSAO VISEIRA: N/A, COR: LARANJA, JUGULAR: AJUSTAVEL, PROTETOR: N/A		60			un	
4240.078.0001	96698	1.20DESTORCEDOR CORDA, APLICACAO: EVITAR TORCAO CORDA, MATERIAL: DURALUMINIO, CARGA RUPTURA: 36 KN, CARGA TRABALHO: 5 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MONTAGEM DE 1 A 3 MOSQUETÕES		20			un	
4240.051.0006	96516	1.21MACA TIPO PRANCHA, TIPO: DESMONTAVEL, MATERIAL: ACO, FORMATO: CESTO, COMPRIMENTO: 197 CM, CINTO: N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, LARGURA: 0,52 M, ESPESSURA: 0,15 M, FECHAMENTO CINTO: FIVELAS		10			un	
4240.057.0003	153798	1.22PLACA MULTIPLICADORA ANCORAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSOES: 300 G, DIAMETRO FURO: 19 MM, QUANTIDADE FURO: 5, RESISTENCIA RUPTURA: 60 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
4240.031.0009	96506	1.23DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, TIPO: ID, MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 150 KG, DIAMETRO: 10 MM A 11,5 MM, CERTIFICADO: CE EN 341 CLASSE A		10			un	
4240.008.0021	153829	1.24ROLDANA TIROLESA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 5 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 36 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: SIMPLES DE PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
4240.008.0022	153830	1.25ROLDANA TIROLESA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 11,4 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 76 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: DUPLA DE		10			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

		PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
4240.008. 0013	99775	1.26ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: DURALUMINIO, TRATAMENTO: ANODIZADO, CARGA TRABALHO: 10 KN, MATERIAL POLIA: ALUMINIO, CARGA RUPTURA: 24 KN, CERTIFICACAO: EN 12278 / CE / UIAA, MODELO: DUPLA EM LINHA DE PLACAS FIXAS PARA CORDA		10			un	
5140.001. 0009	135565	1.27BOLSA LONA, TRANSPORTE,ACABAMENTO EXTERNO: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, COR MATERIAL: AZUL, ACABAMENTO INTERNO: LONA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, TAMPA: COM TAMPA, ALCA: CURTA E LONGA REGULAVEL, MATERIAL ALCA: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO, FECHAMENTO: ZIPER, QUANTIDADE BOLSO: 02 LATERAIS, QUANTIDADE DIVISOES: 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
4240.043. 0113	136604	1.28LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TERMICOS, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO (7-10CM), ACABAMENTO INTERNO: COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS COM LINHA ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORÇO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR		60			par	
8465.007. 0035	153799	1.29 MOCHILA, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA REFORÇADO, COR: VERMELHO, DIMENSAO (L X C X P): 33 X 60 X 33, NUMERO DIVISAO: 2, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER E VELCRO, ALCA COSTA: ALCA ACOLCHOADA, MATERIAL ALCA COSTA: POLIESTER, COR ALCA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALCA COSTA: COM REGULAGEM, ALCA MAO: N/A, MATERIAL ALCA MAO: N/A, REVESTIMENTO ALCA MAO: N/A, QUANTIDADE BOLSO: 1, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: VELCRO, COMPARTIMENTO: PORTA DOCUMENTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
8465.007. 0036	153804	1.30MOCHILA,MATERIAL: POLIAMIDA, COR: VERMELHO, DIMENSAO (L X C X P): 29 X 68 X 21 CM, NUMERO DIVISAO: 3, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER, ALCA COSTA: ALCA ACOLCHOADA, MATERIAL ALCA COSTA: POLIESTER, COR ALCA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALCA COSTA: COM REGULAGEM, ALCA MAO: COM ALCA MAO, MATERIAL ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON),		10			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

		REVESTIMENTO ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE BOLSO: 1, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: ZIPER, COMPARTIMENTO: VOLUME 60 L TIPO CARGUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
4020.003.0051	153802	1.31CORDA, BITOLA: 12 MM, TIPO: SEDA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIPROPILENO, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 1500 KGF, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIOS		1200			m	
5130.020.0001	93738	2.1SERRA SABRE, APLICACAO: N/D, POTENCIA MOTOR: 500 W, VOLTAGEM BATERIA: 18 V, BATERIA: BIVOLT, VELOCIDADE: 2000 GPM, COMPRIMENTO GOLPE: 28,6 MM, ACESSORIO: 01 LAMINA PARA CADA APLICACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A		10			un	
5120.012.0002	96978	2.2BARRA HOOLIGAN, MATERIAL: ACO LIGA, COMPRIMENTO: 800 mm, PESO: 6,8 KG		10			un	
4240.073.0003	95853	3.1GUINCHO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: 1600 KG, CABO: ACO, GANCHO: ACO FORJADO, NUMERO GANCHOS: 01, DIAMETRO CABO: 11,5 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CARGA RUPTURA MINIMA 6400 KG		10			un	
4240.076.0003	139918	3.2CINTA ANCORAGEM, APLICACAO: CINTA DE AMARRACAO DE CARGAS, MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, CARGA RUPTURA: 10000 KGF, ANEL: GANCHO NAS EXTREMIDADES DO TIPO `` J `` EM ACO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CATRACA PARA TENCIONAR CARGA, ESPESSURA: 2,5 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5130.012.0002	74989	3.3MOTOSERRA, ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 70.7 CM³, POTENCIA MOTOR: 3,9 KW, ROTACAO: 2400~12500 RPM, CORRENTE: 3/8``, CAPACIDADE TANQUE: 0.77 L, SABRE: 38-70 CM, PARTIDA: MECANICA		10			un	
5130.012.0011	152423	3.4MOTOSERRA, ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 91,6 CM³, POTENCIA MOTOR: 5,2 KW, ROTACAO: 13.000 RPM, CORRENTE: 3/8``, CAPACIDADE TANQUE: 0,825 L, SABRE: 50-75 CM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5130.019.0002	95891	3.5CORTADOR FERRO, TIPO: MOTO-CORTADOR, VELOCIDADE CORTE: 10100 RPM, TENSÃO ALIMENTACAO:		10			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

		N/A, CONSUMO: GASOLINA, DIMENSOES: 725 X 410 X 300 MM						
3770.018.0005	135460	3.6LACO / CAMBAO CAPTURA ANIMAIS, MATERIAL: ACO, DIAMETRO HASTE: 2,23 CM, COMPRIMENTO HASTE: 1,50 M, MATERIAL CORDA: POLIAMIDA, ESPESSURA: 12 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5110.007.0005	57860	3.7FACAO , MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 33 CM		40			un	
3770.076.0001	96875	3.8PINCAO CAPTURA, TIPO: STANDARD, MATERIAL CABO: ACO INOX ANATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, TAMANHO: 120 CM, APLICACAO: CAPTURA REPTIL, MATERIAL PINCA: ALUMINIO FUNDIDO		10			un	
4240.043.0141	142016	3.9LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA E RASPA DE COURO, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: LONGO, ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR		60			par	
4240.042.0003	33364	3.10LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSÃO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, CLASSE: 2- 20.000V V, COR: PRETO, TAMANHO: GRANDE, COMPRIMENTO: 355 MM		20			par	
4210.045.0001	94786	3.11GANCHO CROQUE, TIPO: CROQUE NORMAL, COMPOSICAO MATERIAL: BASTAO EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA DE POLIESTER, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO, GANCHO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORR, APLICACAO: OPERACAO RESCALDO, COMPRIMENTO TOTAL: 3950 MM, ELEMENTO INTERMEDIARIO: 032 X 1250 MM, ELEMENTO PUNHO: 032 X 1450 MM, ELEMENTO SUPERIOR: 032 X 1250 MM, MATERIAL GANCHO: ACO 1/4", PINO: ACOPLADO/COM TRAVAMENTO, ACESSORIO: BOLSA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A		30			un	
6125.002.0023	153845	3.12GRUPO GERADOR, ACIONAMENTO: MOTOR DIESEL, NUMERO FASES: TRIFASICO, TENSÃO ALIMENTACAO: 110/220 V, FREQUENCIA: 100 HZ, ROTACAO: 6000 RPM, ESCOVA: 1, TIPO PARTIDA: MANUAL/ELETRICA, POTENCIA: 2,2 CV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5140.002.0021	153822	3.13CAIXA PARA FERRAMENTA, MODELO: SANFONA, MATERIAL: ACO, BANDEJA: COM BANDEJA, QUANTIDADE GAVETA: N/A, NUMERO DIVISORIA: 5,		10			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____

		TRANCA: FECHADURA CENTRAL, DIMENSAO (C X L X H): 500 X 160 X 170 MM, JOGO FERRAMENTA: CHAVES DE BOCA, TALHADEIRAS, CHAVES DE FENDA, CHAVE INGLESA, CHAVES ESTRELA, ALICATES, MARTELO PENA, LIMAS, ARROMBADORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
6350.004.0017	95901	3.14CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE, MATERIAL: PVC, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLETIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15.071, PARTICULARIDADE: ORIFICIO PASSAGEM FITA/ CORRENTE		80			un	
6230.002.0063	137032	3.15LANTERNA PORTATIL,MODELO: TATICA RECARREGAVEL, ALCA SUSTENTACAO: SEM ALCA, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLASTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO CORPO: ANTIESTATICO, TIPO LAMPADA: LED, TIPO ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL LI-ION 3.7 V, COR: AMARELO, PROTECAO: IP-67, PILHA / BATERIA: INCLUSA, FOCO: LUZ ALTA, LUZ MEDIA, LUZ BAIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
3820.001.0001	54194	3.16LANTERNA DE CABECA ,DIMENSAO: 7,5 X 6,0 X 5,0 CM, PESO APROXIMADO: 100 G, FUNCIONAMENTO: 03 PILHAS TIPO AAA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: COM 12 LEDS		60			un	
6350.008.0011	153863	3.17 SINALEIRO / INDICADOR LUMINOSO, COMANDO, FORMATO: DISCO, GRAU PROTECAO: IP40 QUEDAS E IMPACTOS, COR: LARANJA, MATERIAL LENTE: LED, FURACAO: 2, TENSÃO ALIMENTACAO: 127-220V, TIPO ILUMINACAO: LED COM 8 POSICOES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
6350.001.0006	153824	3.18 BASTAO SINALIZADOR, TIPO: BASTAO EM LED, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COR AREA REFLETIVA: LARANJA, COMPRIMENTO AREA REFLETIVA: N/A, AUTONOMIA: 10 HORAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, PARTICULARIDADE: RESISTENCIA CONTRA CHOQUES E QUEDAS, BATERIA RECARREGAVEL, 8 POSICOES		40			un	
3770.024.0018	153825	3.19REDE PESCA, TIPO: REDE DE ARREMESSO, MATERIAL: LA E POLIAMIDA (NYLON) COM PESO DE CHUMBOS, MALHA: 20 MM, DIMENSAO (H X C): 240 X 240 CM, DIAMETRO FIO: 0,25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica

Id. Func. _____ un _____

3770.021. 0002	13188	3.20PUCA (PESCARIA),DIAMETRO: 45 CM, CABO: ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO: 1 M, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), MALHA: 5 MM, FIO: 210 / 6		10				
5975.020. 0011	81228	3.21EXTENSAO TOMADA REGUA, COMPOSICAO: 3 TOMADAS, PINO: 2P, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 110/220 V, COMPRIMENTO CABO: 30 M, SUPORTE COM CARRETEL DE PLÁSTICO, SECAO CABO: CABO FLEXÍVEL PP, 750 V ,3 X 2,5 MM2		20			un	
5110.015. 0006	153826	3.22MACHADO,LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
5440.006. 0004	153827	3.23 ESCADA ABRIR / EXTENSIVA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 14, COMPRIMENTO FECHADA: 4,30 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,40 M, SISTEMA TRAVAMENTO: ACIONAMENTO RAPIDO, CARGA TRABALHO: 110 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5440.004. 0016	151219	3.24ESCADA PINTOR/ABRIR/TESOURA,MATERIAL: ALUMINIO (ARTICULADA) 13 EM 1, MATERIAL DEGRAU: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, NUMERO DEGRAU: 12, COMPRIMENTO FECHADA: 80 CM, COMPRIMENTO ABERTA: 3,30 M, LARGURA MAXIMA: 62 CM, CARGA MAXIMA: 150 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5110.023. 0012	153820	3.25TESOURA FUNILEIRO / CORTA CHAPA,MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: FORJADO CROMO MOLIBDENIO, COMPRIMENTO: 800 MM, CABO: ACO TUBULAR, COR CABO: PRETO, TIPO: CORTA VERGALHAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		20			un	
5120.048. 0016	153844	3.26 MARRETA,FORMATO: OITAVADA, PESO: 4,5 A 5,2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	
5120.050. 0006	153821	3.27MARTELO BORRACHA,COR: PRETO, EXTREMIDADE: PLANA X PLANA, DIAMETRO BATENTE: 75 MM, LARGURA BATENTE: 120 MM, PESO: N/A, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: 380 MM, FIXACAO CABO: AUTOFIXAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10			un	

Anexo II - B Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

FUNESBOM

Local de entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/042/100012/2018 – PE: /2018

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100012/2018 – PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100012/2018 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100012/2018 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100012/2018 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	ANEXO - V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018. A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018. Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.					
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2018.			CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 CORDA, BITOLA: 7/16 (11 MM), TIPO: SEMI ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: N/A, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: VERMELHA E BRANCA, RESISTENCIA MINIMA: 3.300 KGF Código do Item: 4020.003.0031 (ID - 96505)	m	1200					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.					Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Almoxarifado Geral do CBMERJ. Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão. Rio de Janeiro. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente			

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.2 CORDA, BITOLA: 12,5 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIAMIDA (NYLON), MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: PRETO E BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 36 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: EN 1891 Código do Item: 4020.003.0049 (ID - 153795)	m	600					
	1.3 CORDA, BITOLA: 1/2 (12 MM), TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 3000 KGF Código do Item: 4020.003.0030 (ID - 96504)	m	1000					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	ANEXO - V SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018. A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas. Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018. Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.					
			PREÇO COM ICMS (R\$) Unit. Total		PREÇO SEM ICMS (R\$) Unit. Total			
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida				
01	1.4 CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA, MATERIAL: FIBRA EM POLIESTER, QUANTIDADE ARGOLA: TRES ARGOLAS NO MINIMO, REGULAGEM: FIVELAS DE AJUSTE E FECHAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSORIO, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TAMANHO: G, NORMA: NBR 15835 E 15836 DA ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE, APLICACAO: TRABALHO EM ALTURA Código do Item: 4240.030.0010 (ID - 153206)	UN	30					
	1.5 BAUDRIER (CADEIRINHA), MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, FITA: POLIESTER, COSTURA: ZIG ZAG CONTINUO E DRF, CARGA RUPTURA: FIXACAO VENTRAL DE 15 KN, TIPO FIVELA: AUTO BLOCANTE COM REGULAGEM, CARACTERISTICA: BARRIGUEIRAS E PERNEIRAS ACOLCHOADAS EM ESPUMA Código do Item: 4240.060.0002 (ID - 96472)	UN	40					
	1.6 TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.011.0005 (ID - 136527)	UN	20					
	1.7 MOSQUETAO, MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 40 KN Código do Item: 4240.047.0002 (ID - 96522)	UN	80					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.8MOSQUETAO,MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 22 KN Código do Item: 4240.047.0007 (ID - 118974)	UN	60					
	1.9FREIO MODELO OITO (ALPINISMO),MATERIAL: ACO, RESISTENCIA: 40 KN, FORMATO: OITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.035.0004 (ID - 152659)	UN	40					
	1.10FREIO MODELO OITO (ALPINISMO),MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 35 KN, FORMATO: CLASSICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.035.0005 (ID - 153796)	UN	40					
	1.11MOSQUETAO, MATERIAL: DURALUMINIO, MODELO: TRAVA AUTOMATICA, RESISTENCIA: 30 KN Código do Item: 4240.047.0008 (ID - 122932)	UN	80					
	1.12TRIANGULO EVACUACAO, APLICACAO: EVACUACAO EMERGENCIA, MATERIAL: PVC, AJUSTE CONEXAO: 04, AJUSTE FIVELA: 03, FORMATO ANEL: D, CARGA RUPTURA: 20 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 4240.077.0001 (ID - 96700)	UN	10					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.13ASCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL CORPO: DURALUMINIO, APLICACAO: CORDAS DE 08 A 13 MM Código do Item: 4030.001.0002 (ID - 56083)	UN	20					
	1.14DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, TIPO: DSD 30, MATERIAL: ALUMINIO, RESISTENCIA: 6 KN, DIAMETRO: 9 MM A 11 MM, CERTIFICADO: UIAA Código do Item: 4240.031.0008 (ID - 96480)	UN	10					
	1.15FITA TUBULAR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL: POLIESTER, COMPRIMENTO: 100 M, ESPESSURA: N/D, RESISTENCIA: 22 KN, LARGURA: 26 MM, CERTIFICACAO: EN 565, APLICACAO: AMARRACAO Código do Item: 4240.036.0008 (ID - 96512)	RL/100 m	2,4					
	1.16ANEL FITA, APLICACAO: ESCALADA, MATERIAL: POLIAMIDA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 2 M, CARGA RUPTURA: 22 KN, CERTIFICACAO: EN 566/795, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR VERMELHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.080.0007 (ID - 153833)	UN	60					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.17 ANEL FITA, APLICACAO: ICAMENTO DE CARGAS, MATERIAL: POLIESTER, LARGURA: 55 MM, COMPRIMENTO: 3 M, CARGA RUPTURA: 3000 KG, CERTIFICACAO: EN 1492-2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.080.0008 (ID - 153834) 1.18CORDA,BITOLA: 7 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: VERMELHA, RESISTENCIA MINIMA: 8 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: TRATAMENTO UV, RESISTENCIA A AGUA Código do Item: 4020.003.0050 (ID - 153797) 1.19CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL CASCO: POLIPROPILENO, MATERIAL VISEIRA: N/A, DIMENSAO VISEIRA: N/A, COR: LARANJA, JUGULAR: AJUSTAVEL, PROTETOR: N/A Código do Item: 4240.026.0006 (ID - 95175) 1.20DESTORCEDOR CORDA,APLICACAO: EVITAR TORCAO CORDA, MATERIAL: DURALUMINIO, CARGA RUPTURA: 36 KN, CARGA TRABALHO: 5 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MONTAGEM DE 1 A 3 MOSQUETÕES Código do Item: 4240.078.0001 (ID - 96698)	UN	20					
		m	240					
		UN	60					
		UN	20					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.21MACA TIPO PRANCHA, TIPO: DESMONTAVEL, MATERIAL: ACO, FORMATO: CESTO, COMPRIMENTO: 197 CM, CINTO: N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, LARGURA: 0,52 M, ESPESSURA: 0,15 M, FECHAMENTO CINTO: FIVELAS Código do Item: 4240.051.0006 (ID - 96516)	UN	10					
	1.22 PLACA MULTIPLICADORA ANCORAGEM, MATERIAL: ACO INOX, DIMENSOES: 300 G, DIAMETRO FURO: 19 MM, QUANTIDADE FURO: 5, RESISTENCIA RUPTURA: 60 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.057.0003 (ID - 153798)	UN	10					
	1.23DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, TIPO: ID, MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 150 KG, DIAMETRO: 10 MM A 11,5 MM, CERTIFICADO: CE EN 341 CLASSE A Código do Item: 4240.031.0009 (ID - 96506)	UN	10					
	1.24ROLDANA TIROLESA, MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 5 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 36 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: SIMPLES DE PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.008.0021 (ID - 153829)	UN	10					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.25ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 11,4 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 76 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: DUPLA DE PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.008.0022 (ID - 153830)	UN	10					
	1.26ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: DURALUMINIO, TRATAMENTO: ANODIZADO, CARGA TRABALHO: 10 KN, MATERIAL POLIA: ALUMINIO, CARGA RUPTURA: 24 KN, CERTIFICACAO: EN 12278 / CE / UIAA, MODELO: DUPLA EM LINHA DE PLACAS FIXAS PARA CORDA Código do Item: 4240.008.0013 (ID - 99775)	UN	10					
	1.27 BOLSA LONA, TRANSPORTE, ACABAMENTO EXTERNO: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, COR MATERIAL: AZUL, ACABAMENTO INTERNO: LONA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, TAMPA: COM TAMPA, ALCA: CURTA E LONGA REGULAVEL, MATERIAL ALCA: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO, FECHAMENTO: ZIPER, QUANTIDADE BOLSO: 02 LATERAIS, QUANTIDADE DIVISOES: 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5140.001.0009 (ID - 135565)	UN	10					
Data / /								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.28 LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, MODELO: PROTEÇÃO ABRASIVOS, ESCORIANTE E TERMICO, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO (7-10CM), ACABAMENTO INTERNO: COSTURAS INTERNAS REFORÇADAS COM LINHA ALGODÃO, TAMANHO: G, POSIÇÃO REFORÇO: PALMA DA MÃO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0113 (ID - 136604) 1.29 MOCHILA, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA REFORÇADO, COR: VERMELHO, DIMENSÃO (L X C X P): 33 X 60 X 33, NÚMERO DIVISÃO: 2, FECHAMENTO DIVISÓRIA: ZIPER E VELCRO, ALÇA COSTA: ALÇA ACOLCHOADA, MATERIAL ALÇA COSTA: POLIESTER, COR ALÇA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALÇA COSTA: COM REGULAGEM, ALÇA MÃO: N/A, MATERIAL ALÇA MÃO: N/A, REVESTIMENTO ALÇA MÃO: N/A, QUANTIDADE BOLSO: 1, POSIÇÃO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: VELCRO, COMPARTIMENTO: PORTA DOCUMENTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8465.007.0035 (ID - 153799)	par	60					
		UN	20					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.30MOCHILA,MATERIAL: POLIAMIDA, COR: VERMELHO, DIMENSAO (L X C X P): 29 X 68 X 21 CM, NUMERO DIVISAO: 3, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER, ALCA COSTA: ALCAACOLCHOADA, MATERIAL ALCA COSTA: POLIESTER, COR ALCA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALCA COSTA: COM REGULAGEM, ALCA MAO: COM ALCA MAO, MATERIAL ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), REVESTIMENTO ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE BOLSO: 1, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: ZIPER, COMPARTIMENTO: VOLUME 60 L TIPO CARGUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8465.007.0036 (ID - 153804)	UN	10					
	1.31CORDA, BITOLA: 12 MM, TIPO: SEDA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIPROPILENO, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 1500 KGF, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIOS Código do Item: 4020.003.0051 (ID - 153802)	m	1200					
Data ____ / ____ / ____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.1SERRA SABRE, APLICACAO: N/D, POTENCIA MOTOR: 500 W, VOLTAGEM BATERIA: 18 V, BATERIA: BIVOLT, VELOCIDADE: 2000 GPM, COMPRIMENTO GOLPE: 28,6 MM, ACESSORIO: 01 LAMINA PARA CADA APLICACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 5130.020.0001 (ID - 93738)	UN	10					
	2.2BARRA HOOLIGAN, MATERIAL: ACO LIGA, COMPRIMENTO: 800 mm, PESO: 6,8 KG Código do Item: 5120.012.0002 (ID - 96978)	UN	10					
	3.1GUINCHO, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: 1600 KG, CABO: ACO, GANCHO: ACO FORJADO, NUMERO GANCHOS: 01, DIAMETRO CABO: 11,5 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CARGA RUPTURA MINIMA 6400 KG Código do Item: 4240.073.0003 (ID - 95853)	UN	10					
	3.2CINTA ANCORAGEM, APLICACAO: CINTA DE AMARRACAO DE CARGAS, MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, CARGA RUPTURA: 10000 KGF, ANEL: GANCHO NAS EXTREMIDADES DO TIPO `` J `` EM ACO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CATRACA PARA TENCIONAR CARGA, ESPESSURA: 2,5 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.076.0003 (ID - 139918)	UN	10					
Data / /								



ANEXO – V
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018

A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.3MOTOSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 70.7 CM³, POTENCIA MOTOR: 3,9 KW, ROTACAO: 2400~12500 RPM, CORRENTE: 3/8", CAPACIDADE TANQUE: 0.77 L, SABRE: 38-70 CM, PARTIDA: MECANICA Código do Item: 5130.012.0002 (ID - 74989)	UN	10					
	3.4MOTOSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 91,6 CM³, POTENCIA MOTOR: 5,2 KW, ROTACAO: 13.000 RPM, CORRENTE: 3/8", CAPACIDADE TANQUE: 0,825 L, SABRE: 50-75 CM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.012.0011 (ID - 152423)	UN	10					
	3.5CORTADOR FERRO,TIPO: MOTO- CORTADOR, VELOCIDADE CORTE: 10100 RPM, TENSÃO ALIMENTACAO: N/A, CONSUMO: GASOLINA, DIMENSOES: 725 X 410 X 300 MM Código do Item: 5130.019.0002 (ID - 95891)	UN	10					
	3.6LACO / CAMBAO CAPTURA ANIMAIS,MATERIAL: ACO, DIAMETRO HASTE: 2,23 CM, COMPRIMENTO HASTE: 1,50 M, MATERIAL CORDA: POLIAMIDA, ESPESSURA: 12 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3770.018.0005 (ID - 135460)	UN	10					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em _____ / _____ / 2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.7FACAO ,MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 33 CM Código do Item: 5110.007.0005 (ID - 57860)	UN	40					
	3.8PINCAO CAPTURA, TIPO: STANDARD, MATERIAL CABO: ACO INOX ANATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, TAMANHO: 120 CM, APLICACAO: CAPTURA REPTIL, MATERIAL PINCA: ALUMINIO FUNDIDO Código do Item: 3770.076.0001 (ID - 96875)	UN	10					
	3.9LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA E RASPA DE COURO, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: LONGO, ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: UNICO, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0141 (ID - 142016)	PAR	60					
	3.10LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSAO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, CLASSE: 2-20.000V V, COR: PRETO, TAMANHO: GRANDE, COMPRIMENTO: 355 MM Código do Item: 4240.042.0003 (ID - 33364)	PAR	10					
Data _____ / _____ / _____								

Licitação por Pregão Eletrônico nº. _____

A Realizar-se em ____ / ____ /2018 às ____ horas.

Requisição nº. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018.

Processo nº. E-27 / 042 / 100012/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.11 GANCHO CROQUE, TIPO: CROQUE NORMAL, COMPOSICAO MATERIAL: BASTAO EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA DE POLIESTER, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO, GANCHO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORR, APLICACAO: OPERACAO RESCALDO, COMPRIMENTO TOTAL: 3950 MM, ELEMENTO INTERMEDIARIO: 032 X 1250 MM, ELEMENTO PUNHO: 032 X 1450 MM, ELEMENTO SUPERIOR: 032 X 1250 MM, MATERIAL GANCHO: ACO 1/4", PINO: ACOPLADO/COM TRAVAMENTO, ACESSORIO: BOLSA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 4210.045.0001 (ID - 94786)	UN	30					
	3.12GRUPO GERADOR,ACIONAMENTO: MOTOR DIESEL, NUMERO FASES: TRIFASICO, TENSÃO ALIMENTACAO: 110/220 V, FREQUENCIA: 100 HZ, ROTACAO: 6000 RPM, ESCOVA: 1, TIPO PARTIDA: MANUAL/ELETRICA, POTENCIA: 2,2 CV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6125.002.0023 (ID - 153845)	UN	10					
	3.13CAIXA PARA FERRAMENTA, MODELO: SANFONA, MATERIAL: ACO, BANDEJA: COM BANDEJA, QUANTIDADE GAVETA: N/A, NUMERO DIVISORIA: 5, TRANCA: FECHADURA CENTRAL, DIMENSAO (C X L X H): 500 X 160 X 170 MM, JOGO FERRAMENTA: CHAVES DE BOCA, TALHADEIRAS, CHAVES DE FENDA, CHAVE INGLESA, CHAVES ESTRELA, ALICATES, MARTELO PENA, LIMAS, ARROMBADORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5140.002.0021 (ID - 153822)	UN	10					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____


ANEXO - V
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.14CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE, MATERIAL: PVC, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLETIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15.071, PARTICULARIDADE: ORIFICIO PASSAGEM FITA/ CORRENTE Código do Item: 6350.004.0017 (ID - 95901)	UN	80					
	3.15LANTERNA PORTATIL,MODELO: TATICA RECARREGAVEL, ALCA SUSTENTACAO: SEM ALCA, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLASTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO CORPO: ANTIESTATICO, TIPO LAMPADA: LED, TIPO ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL LI-ION 3.7 V, COR: AMARELO, PROTECAO: IP-67, PILHA / BATERIA: INCLUSA, FOCO: LUZ ALTA, LUZ MEDIA, LUZ BAIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6230.002.0063 (ID - 137032)	UN	20					
	3.16LANTERNA DE CABECA ,DIMENSAO: 7,5 X 6,0 X 5,0 CM, PESO APROXIMADO: 100 G, FUNCIONAMENTO: 03 PILHAS TIPO AAA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: COM 12 LEDS Código do Item: 3820.001.0001 (ID - 54194)	UN	60					
Data _____ / _____ / _____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.17 SINALEIRO / INDICADOR LUMINOSO, COMANDO, FORMATO: DISCO, GRAU PROTECAO: IP40 QUEDAS E IMPACTOS, COR: LARANJA, MATERIAL LENTE: LED, FURCAO: 2, TENSAO ALIMENTACAO: 127-220V, TIPO ILUMINACAO: LED COM 8 POSICOES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6350.008.0011 (ID - 153863)	UN	20					
	3.18 BASTAO SINALIZADOR, TIPO: BASTAO EM LED, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COR AREA REFLETIVA: LARANJA, COMPRIMENTO AREA REFLETIVA: N/A, AUTONOMIA: 10 HORAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, PARTICULARIDADE: RESISTENCIA CONTRA CHOQUES E QUEDAS, BATERIA RECARREGAVEL, 8 POSICOES Código do Item: 6350.001.0006 (ID - 153824)	UN	40					
	3.19 REDE PESCA, TIPO: REDE DE ARREMESSO, MATERIAL: LA E POLIAMIDA (NYLON) COM PESO DE CHUMBOS, MALHA: 20 MM, DIMENSAO (H X C): 240 X 240 CM, DIAMETRO FIO: 0,25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3770.024.0018 (ID - 153825)	UN	10					
Data / /								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____


ANEXO - V
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em _____ / _____ /2018 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 de 20/08/2018.

Processo n.º. E-27 / 042 / 100012/ 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.20PUCA (PESCARIA),DIAMETRO: 45 CM, CABO: ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO: 1 M, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), MALHA: 5 MM, FIO: 210 / 6 Código do Item: 3770.021.0002 (ID - 13188)	UN	10					
	3.21EXTENSAO TOMADA REGUA, COMPOSICAO: 3 TOMADAS, PINO: 2P, CORRENTE: 20 A, TENSAO: 110/220 V, COMPRIMENTO CABO: 30 M , SUPORTE COM CARRETEL DE PLÁSTICO, SECAO CABO: CABO FLEXÍVEL PP, 750 V ,3 X 2,5 MM2 Código do Item: 5975.020.0011 (ID - 81228)	UN	20					
	3.22 MACHADO, LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5110.015.0006 (ID - 153826)	UN	20					
	3.23ESCADA ABRIR / EXTENSIVA,MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 14, COMPRIMENTO FECHADA: 4,30 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,40 M, SISTEMA TRAVAMENTO: ACIONAMENTO RAPIDO, CARGA TRABALHO: 110 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5440.006.0004 (ID - 153827)	UN	10					
Data _____ / _____ / _____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.24 ESCADA PINTOR/ABRIR/TESOURA, MATERIAL: ALUMINIO (ARTICULADA) 13 EM 1, MATERIAL DEGRAU: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, NUMERO DEGRAU: 12, COMPRIMENTO FECHADA: 80 CM, COMPRIMENTO ABERTA: 3,30 M, LARGURA MAXIMA: 62 CM, CARGA MAXIMA: 150 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5440.004.0016 (ID - 151219)	UN	10					
	3.25 TESOURA FUNILEIRO / CORTA CHAPA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: FORJADO CROMO MOLIBDENIO, COMPRIMENTO: 800 MM, CABO: ACO TUBULAR, COR CABO: PRETO, TIPO: CORTA VERGALHAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5110.023.0012 (ID - 153820)	UN	20					
	3.26 MARRETA, FORMATO: OITAVADA, PESO: 4,5 A 5,2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXAÇÃO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5120.048.0016 (ID - 153844)	UN	10					
Data ____ / ____ / ____								

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Assinatura _____ / 2018

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
					Unit.	Total	Unit.	Total	
03	3.27MARTELO BORRACHA,COR: PRETO, EXTREMIDADE: PLANA X PLANA, DIAMETRO BATENTE: 75 MM, LARGURA BATENTE: 120 MM, PESO: N/A, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: 380 MM, FIXACAO CABO: AUTOFIXAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5120.050.0006 (ID - 153821)	UN	10						
Data / /									

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/18

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N° /2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____(assinatura)_____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº. /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante)
com endereço na _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico nº. /2018

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258 de
12.04.2016

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão nº. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2018 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº. total de empregados, ____; nº. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão N.º /2018

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE VIATURAS ABSL e MATERIAIS OPERACIONAIS - DGAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/042/100012/2018

Lotes	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 CORDA, BITOLA: 7/16 (11 MM), TIPO: SEMI ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: N/A, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: VERMELHA E BRANCA, RESISTENCIA MINIMA: 3.300 KGF Código do Item: 4020.003.0031 (ID - 96505)	1200 Metros	8,50
	1.2 CORDA, BITOLA: 12,5 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIAMIDA (NYLON), MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: PRETO E BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 36 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: EN 1891 Código do Item: 4020.003.0049 (ID - 153795)	600 metros	4,05
	1.3CORDA,BITOLA: 1/2 (12 MM), TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: N/A, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA (NYLON), COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 3000 KGF Código do Item: 4020.003.0030 (ID - 96504)	1000 metros	4,15
	1.4 CINTO SEGURANCA PARAQUEDISTA, MATERIAL: FIBRA EM POLIESTER, QUANTIDADE ARGOLA: TRES ARGOLAS NO MINIMO, REGULAGEM: FIVELAS DE AJUSTE E FECHAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSORIO, OPCIONAL: ALMOFADA CINTURA E COXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, TAMANHO: G, NORMA: NBR 15835 E 15836 DA ABNT / NR 06, 18 E 35 MTE, APLICACAO: TRABALHO EM ALTURA Código do Item: 4240.030.0010 (ID - 153206)	30UN	316,18
	1.5 BAUDRIER (CADEIRINHA),MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, FITA: POLIESTER, COSTURA: ZIG ZAG CONTINUO E DRF, CARGA RUPTURA: FIXACAO VENTRAL DE 15 KN, TIPO FIVELA: AUTO BLOCANTE COM REGULAGEM, CARACTERISTICA: BARRIGUEIRAS E PERNEIRAS ACOLCHOADAS EM ESPUMA Código do Item: 4240.060.0002 (ID - 96472)	40UN	192,20
	1.6 TALABARTE, MODELO: Y, MATERIAL: POLIESTER, NUMERO GANCHOS/MOSQUETAO: 2 - 55 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.011.0005 (ID - 136527)	20UN	233,08
	1.7MOSQUETAO, MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 40 KN Código do Item: 4240.047.0002 (ID - 96522)	80UN	67,97
	1.8MOSQUETAO,MATERIAL: ACO, MODELO: COM TRAVA E COM ROSCA, RESISTENCIA: 22 KN Código do Item: 4240.047.0007 (ID - 118974)	60UN	63,30

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. 102,03

1.9FREIO MODELO OITO (ALPINISMO),MATERIAL: ACO, RESISTENCIA: 40 KN, FORMATO: OITO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.035.0004 (ID - 152659)	40UN	
1.10FREIO MODELO OITO (ALPINISMO),MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 35 KN, FORMATO: CLASSICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.035.0005 (ID - 153796)	40UN	63,55
1.11MOSQUETAO,MATERIAL: DURALUMINIO, MODELO: TRAVA AUTOMATICA, RESISTENCIA: 30 KN Código do Item: 4240.047.0008 (ID - 122932)	80UN	74,48
1.12TRIANGULO EVACUACAO,APLICACAO: EVACUACAO EMERGENCIA, MATERIAL: PVC, AJUSTE CONEXAO: 04, AJUSTE FIVELA: 03, FORMATO ANEL: D, CARGA RUPTURA: 20 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 4240.077.0001 (ID - 96700)	10UN	550,49
1.13ASCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL CORPO: DURALUMINIO, APLICACAO: CORDAS DE 08 A 13 MM Código do Item: 4030.001.0002 (ID - 56083)	20UN	335,06
1.14DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA,TIPO: DSD 30, MATERIAL: ALUMINIO, RESISTENCIA: 6 KN, DIAMETRO: 9 MM A 11 MM, CERTIFICADO: UIAA Código do Item: 4240.031.0008 (ID - 96480)	10UN	394,30
1.15FITA TUBULAR EQUIPAMENTO ESCALADA, MATERIAL: POLIESTER, COMPRIMENTO: 100 M, ESPESSURA: N/D, RESISTENCIA: 22 KN, LARGURA: 26 MM, CERTIFICACAO: EN 565, APLICACAO: AMARRACAO Código do Item: 4240.036.0008 (ID - 96512)	2,4 RL/100M	1.129,60
1.16ANEL FITA, APLICACAO: ESCALADA, MATERIAL: POLIAMIDA, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 2 M, CARGA RUPTURA: 22 KN, CERTIFICACAO: EN 566/795, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR VERMELHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.080.0007 (ID - 153833)	60UN	34,91
1.17ANEL FITA, APLICACAO: ICAMENTO DE CARGAS, MATERIAL: POLIESTER, LARGURA: 55 MM, COMPRIMENTO: 3 M, CARGA RUPTURA: 3000 KG, CERTIFICACAO: EN 1492-2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COR AMARELO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.080.0008 (ID - 153834)	20UN	127,03
1.18CORDA,BITOLA: 7 MM, TIPO: ESTATICA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIAMIDA, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIESTER, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIAMIDA, MATERIAL ALMA: POLIAMIDA, COR: VERMELHA, RESISTENCIA MINIMA: 8 KN, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: TRATAMENTO UV, RESISTENCIA A AGUA Código do Item: 4020.003.0050 (ID - 153797)	240 metros	2,99
1.19CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL CASCO: POLIPROPILENO, MATERIAL VISEIRA: N/A, DIMENSAO VISEIRA: N/A, COR: LARANJA, JUGULAR: AJUSTAVEL, PROTETOR: N/A Código do Item: 4240.026.0006 (ID - 95175)	60UN	421,36

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. 166,33

1.20DESTORCEDOR CORDA,APLICACAO: EVITAR TORCAO CORDA, MATERIAL: DURALUMINIO, CARGA RUPTURA: 36 KN, CARGA TRABALHO: 5 KN, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MONTAGEM DE 1 A 3 MOSQUETÕES Código do Item: 4240.078.0001 (ID - 96698)	20UN	
1.21MACA TIPO PRANCHA,TIPO: DESMONTAVEL, MATERIAL: ACO, FORMATO: CESTO, COMPRIMENTO: 197 CM, CINTO: N/A, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, LARGURA: 0,52 M, ESPESSURA: 0,15 M, FECHAMENTO CINTO: FIVELAS Código do Item: 4240.051.0006 (ID - 96516)	10UN	2.838,32
1.22PLACA MULTIPLICADORA ANCORAGEM,MATERIAL: ACO INOX, DIMENSOES: 300 G, DIAMETRO FURO: 19 MM, QUANTIDADE FURO: 5, RESISTENCIA RUPTURA: 60 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.057.0003 (ID - 153798)	10UN	218,00
1.23DESCENSOR EQUIPAMENTO ESCALADA,TIPO: ID, MATERIAL: DURALUMINIO, RESISTENCIA: 150 KG, DIAMETRO: 10 MM A 11,5 MM, CERTIFICADO: CE EN 341 CLASSE A Código do Item: 4240.031.0009 (ID - 96506)	10UN	1.801,04
1.24ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 5 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 36 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: SIMPLES DE PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.008.0021 (ID - 153829)	10UN	220,67
1.25ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: ACO INOX, TRATAMENTO: ACO INOX, CARGA TRABALHO: 11,4 KN, MATERIAL POLIA: ACO INOX, CARGA RUPTURA: 76 KN, CERTIFICACAO: EN 12278, MODELO: DUPLA DE PLACAS MOVEIS PARA CORDA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.008.0022 (ID - 153830)	10UN	432,29
1.26ROLDANA TIROLESA,MATERIAL: DURALUMINIO, TRATAMENTO: ANODIZADO, CARGA TRABALHO: 10 KN, MATERIAL POLIA: ALUMINIO, CARGA RUPTURA: 24 KN, CERTIFICACAO: EN 12278 / CE / UIAA, MODELO: DUPLA EM LINHA DE PLACAS FIXAS PARA CORDA Código do Item: 4240.008.0013 (ID - 99775)	10UN	464,00
1.27BOLSA LONA, TRANSPORTE,ACABAMENTO EXTERNO: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO IMPERMEAVEL, COR MATERIAL: AZUL, ACABAMENTO INTERNO: LONA, LARGURA: 80 CM, ALTURA: 50 CM, PROFUNDIDADE: 30 CM, TAMPA: COM TAMPA, ALCA: CURTA E LONGA REGULAVEL, MATERIAL ALCA: LONA DE POLIAMIDA EMBORRACHADO, FECHAMENTO: ZIPER, QUANTIDADE BOLSO: 02 LATERAIS, QUANTIDADE DIVISOES: 1, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5140.001.0009 (ID - 135565)	10UN	200,37
1.28LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA, MODELO: PROTECAO AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TERMICOS, PALMA: ANTIDERRAPANTE, PUNHO: CURTO (7-10CM), ACABAMENTO INTERNO: COSTURAS INTERNAS REFORCADAS COM LINHA ALGODAO, TAMANHO: G, POSICAO REFORCO: PALMA DA MAO E DEDOS, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0113 (ID - 136604)	60 pares	12,57
1.29 MOCHILA, MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA REFORCADO, COR: VERMELHO, DIMENSAO (L X C X P): 33 X	20UN	256,66

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	60 X 33, NUMERO DIVISAO: 2, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER E VELCRO, ALCA COSTA: ALCA ACOLCHOADA, MATERIAL ALCA COSTA: POLIESTER, COR ALCA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALCA COSTA: COM REGULAGEM, ALCA MAO: N/A, MATERIAL ALCA MAO: N/A, REVESTIMENTO ALCA MAO: N/A, QUANTIDADE BOLSO: 1, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: VELCRO, COMPARTIMENTO: PORTA DOCUMENTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8465.007.0035 (ID - 153799)		
	1.30MOCHILA,MATERIAL: POLIAMIDA, COR: VERMELHO, DIMENSÃO (L X C X P): 29 X 68 X 21 CM, NUMERO DIVISAO: 3, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER, ALCA COSTA: ALCA ACOLCHOADA, MATERIAL ALCA COSTA: POLIESTER, COR ALCA COSTA: VERMELHO, AJUSTE ALCA COSTA: COM REGULAGEM, ALCA MAO: COM ALCA MAO, MATERIAL ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), REVESTIMENTO ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE BOLSO: 1, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: ZIPER, COMPARTIMENTO: VOLUME 60 L TIPO CARGUEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 8465.007.0036 (ID - 153804)	10UN	358,22
	1.31CORDA, BITOLA: 12 MM, TIPO: SEDA, FORMACAO: TRANCADA, MATERIAL CAPA INTERMEDIARIA: POLIPROPILENO, MATERIAL/CAPA EXTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL CAPA INTERNA: POLIPROPILENO, MATERIAL ALMA: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, RESISTENCIA MINIMA: 1500 KGF, FORMA FORNECIMENTO: METRO, ACESSORIO/ADICIONAL: SEM ACESSORIOS Código do Item: 4020.003.0051 (ID - 153802)	1200 metros	2,11
02	2.1SERRA SABRE,APLICACAO: N/D, POTENCIA MOTOR: 500 W, VOLTAGEM BATERIA: 18 V, BATERIA: BIVOLT, VELOCIDADE: 2000 GPM, COMPRIMENTO GOLPE: 28,6 MM, ACESSORIO: 01 LAMINA PARA CADA APLICACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 5130.020.0001 (ID - 93738)	10UN	1.046,45
	2.2BARRA HOOLIGAN,MATERIAL: ACO LIGA, COMPRIMENTO: 800 mm, PESO: 6,8 KG Código do Item: 5120.012.0002 (ID - 96978)	10UN	822,24
03	3.1GUINCHO,TIPO: MANUAL, CAPACIDADE: 1600 KG, CABO: ACO, GANCHO: ACO FORJADO, NUMERO GANCHOS: 01, DIAMETRO CABO: 11,5 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CARGA RUPTURA MINIMA 6400 KG Código do Item: 4240.073.0003 (ID - 95853)	10UN	1.347,16
	3.2CINTA ANCORAGEM,APLICACAO: CINTA DE AMARRACAO DE CARGAS, MATERIAL: POLIESTER ALTA TENACIDADE, CARGA RUPTURA: 10000 KGF, ANEL: GANCHO NAS EXTREMIDADES DO TIPO `` J `` EM ACO, LARGURA: 100 MM, COMPRIMENTO: 10 M, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CATRACA PARA TENCIONAR CARGA, ESPESSURA: 2,5 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 4240.076.0003 (ID - 139918)	10UN	364,96
	3.3MOTOSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 70.7 CM³, POTENCIA MOTOR: 3,9 KW, ROTACAO: 2400~12500 RPM, CORRENTE: 3/8``, CAPACIDADE TANQUE: 0.77 L, SABRE: 38-70 CM, PARTIDA: MECANICA Código do Item: 5130.012.0002 (ID - 74989)	10UN	3.289,09
	3.4MOTOSERRA,ALIMENTACAO: GASOLINA, CILINDRADA: 91,6 CM³, POTENCIA MOTOR: 5,2 KW, ROTACAO: 13.000 RPM,	10UN	4.081,24

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

CORRENTE: 3/8", CAPACIDADE TANQUE: 0,825 L, SABRE: 50-75 CM, PARTIDA: MECANICA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5130.012.0011 (ID - 152423)		
3.5CORTADOR FERRO, TIPO: MOTO-CORTADOR, VELOCIDADE CORTE: 10100 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: N/A, CONSUMO: GASOLINA, DIMENSÕES: 725 X 410 X 300 MM Código do Item: 5130.019.0002 (ID - 95891)	10UN	3.877,15
3.6LACO / CAMBAO CAPTURA ANIMAIS, MATERIAL: ACO, DIÂMETRO HASTE: 2,23 CM, COMPRIMENTO HASTE: 1,50 M, MATERIAL CORDA: POLIAMIDA, ESPESSURA: 12 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3770.018.0005 (ID - 135460)	10UN	342,80
3.7FACAO , MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: POLIPROPILENO, COR CABO: N/A, COMPRIMENTO: 33 CM Código do Item: 5110.007.0005 (ID - 57860)	40UN	45,50
3.8PINCAO CAPTURA, TIPO: STANDARD, MATERIAL CABO: ACO INOX ANATOMICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, TAMANHO: 120 CM, APLICAÇÃO: CAPTURA REPTIL, MATERIAL PINCA: ALUMINIO FUNDIDO Código do Item: 3770.076.0001 (ID - 96875)	10UN	298,26
3.9LUVA SEGURANCA, MATERIAL: VAQUETA E RASPA DE COURO, MODELO: SEGURANCA, PALMA: REFORCADA, PUNHO: LONGO, ACABAMENTO INTERNO: REFORCO EM VAQUETA, TAMANHO: UNICO, POSIÇÃO REFORCO: PALMA DA MAO, FORMA FORNECIMENTO: PAR Código do Item: 4240.043.0141 (ID - 142016)	60 pares	13,92
3.10LUVA SEGURANCA ELETRICISTA-ALTA TENSÃO, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, CLASSE: 2- 20.000V V, COR: PRETO, TAMANHO: GRANDE, COMPRIMENTO: 355 MM Código do Item: 4240.042.0003 (ID - 33364)	20 pares	341,20
3.11GANCHO CROQUE, TIPO: CROQUE NORMAL, COMPOSIÇÃO MATERIAL: BASTAO EM FIBRA DE VIDRO, IMPREGNADO COM RESINA DE POLIESTER, PROTEGIDO INTERNAMENTE COM NÚCLEO DE POLIURETANO, GANCHO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-CORR, APLICAÇÃO: OPERAÇÃO RESCALDO, COMPRIMENTO TOTAL: 3950 MM, ELEMENTO INTERMEDIÁRIO: 032 X 1250 MM, ELEMENTO PUNHO: 032 X 1450 MM, ELEMENTO SUPERIOR: 032 X 1250 MM, MATERIAL GANCHO: ACO 1/4", PINO: ACOPLADO/COM TRAVAMENTO, ACESSÓRIO: BOLSA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A Código do Item: 4210.045.0001 (ID - 94786)	30UN	838,69
3.12GRUPO GERADOR, ACIONAMENTO: MOTOR DIESEL, NÚMERO FASES: TRIFÁSICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, FREQUÊNCIA: 100 HZ, ROTACAO: 6000 RPM, ESCOVA: 1, TIPO PARTIDA: MANUAL/ELETRICA, POTENCIA: 2,2 CV, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6125.002.0023 (ID - 153845)	10UN	2.733,61
3.13CAIXA PARA FERRAMENTA, MODELO: SANFONA, MATERIAL: ACO, BANDEJA: COM BANDEJA, QUANTIDADE GAVETA: N/A, NÚMERO DIVISÓRIA: 5, TRANCA: FECHADURA CENTRAL, DIMENSÃO (C X L X H): 500 X 160 X 170 MM, JOGO FERRAMENTA: CHAVES DE BOCA, TALHADEIRAS, CHAVES DE FENDA, CHAVE INGLESA, CHAVES ESTRELA, ALICATES, MARTELO PENA, LIMAS, ARROMBADORES, FORMA	10UN	712,98

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5140.002.0021 (ID - 153822)		
3.14CONE / BARRIL SINALIZACAO-ZEBRADO,PRODUTO: CONE, MATERIAL: PVC, COR (CONE-FAIXA): LARANJA-BRANCO, ALTURA: 75 CM, QUANTIDADE FAIXA: 2, TIPO FAIXA: REFLETIVA, FORMATO BASE: QUADRADO, PADRAO: NBR 15.071, PARTICULARIDADE: ORIFICIO PASSAGEM FITA/ CORRENTE Código do Item: 6350.004.0017 (ID - 95901)	80UN	71,48
3.15LANTERNA PORTATIL,MODELO: TATICA RECARREGAVEL, ALCA SUSTENTACAO: SEM ALCA, MATERIAL CORPO: RESINA TERMOPLASTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ALTA RESISTENCIA, ACABAMENTO CORPO: ANTIESTATICO, TIPO LAMPADA: LED, TIPO ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL LI-ION 3.7 V, COR: AMARELO, PROTECAO: IP-67, PILHA / BATERIA: INCLUSA, FOCO: LUZ ALTA, LUZ MEDIA, LUZ BAIXA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6230.002.0063 (ID - 137032)	20UN	1.260,33
3.16LANTERNA DE CABECA ,DIMENSÃO: 7,5 X 6,0 X 5,0 CM, PESO APROXIMADO: 100 G, FUNCIONAMENTO: 03 PILHAS TIPO AAA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: COM 12 LEDS Código do Item: 3820.001.0001 (ID - 54194)	60UN	223,85
3.17 SINALEIRO / INDICADOR LUMINOSO, COMANDO, FORMATO: DISCO, GRAU PROTECAO: IP40 QUEDAS E IMPACTOS, COR: LARANJA, MATERIAL LENTE: LED, FURACAO: 2, TENSÃO ALIMENTACAO: 127-220V, TIPO ILUMINACAO: LED COM 8 POSICOES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6350.008.0011 (ID - 153863)	20UN	163,30
3.18 BASTAO SINALIZADOR, TIPO: BASTAO EM LED, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, COR AREA REFLETIVA: LARANJA, COMPRIMENTO AREA REFLETIVA: N/A, AUTONOMIA: 10 HORAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, PARTICULARIDADE: RESISTENCIA CONTRA CHOQUES E QUEDAS, BATERIA RECARREGAVEL, 8 POSICOES Código do Item: 6350.001.0006 (ID - 153824)	40UN	64,97
3.19REDE PESCA, TIPO: REDE DE ARREMESSO, MATERIAL: LA E POLIAMIDA (NYLON) COM PESO DE CHUMBOS, MALHA: 20 MM, DIMENSÃO (H X C): 240 X 240 CM, DIAMETRO FIO: 0,25 MM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 3770.024.0018 (ID - 153825)	10UN	367,92
3.20PUCA (PESCARIA),DIAMETRO: 45 CM, CABO: ALUMINIO, COMPRIMENTO CABO: 1 M, MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON), MALHA: 5 MM, FIO: 210 / 6 Código do Item: 3770.021.0002 (ID - 13188)	10UN	97,32
3.21EXTENSÃO TOMADA REGUA, COMPOSICAO: 3 TOMADAS, PINO: 2P, CORRENTE: 20 A, TENSÃO: 110/220 V, COMPRIMENTO CABO: 30 M , SUPORTE COM CARRETEL DE PLÁSTICO, SECAO CABO: CABO FLEXÍVEL PP, 750 V ,3 X 2,5 MM2 Código do Item: 5975.020.0011 (ID - 81228)	20UN	401,32
3.22MACHADO,LARGURA LAMINA: 136 MM, MATERIAL: ACO SAE 1050, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, PESO: 3,5 KG, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5110.015.0006 (ID - 153826)	20UN	201,65

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. 1.130,71

3.23	ESCADA ABRIR / EXTENSIVA, MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE DEGRAU: 14, COMPRIMENTO FECHADA: 4,30 M, COMPRIMENTO ABERTA: 7,40 M, SISTEMA TRAVAMENTO: ACIONAMENTO RAPIDO, CARGA TRABALHO: 110 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5440.006.0004 (ID - 153827)	10UN	
3.24	ESCADA PINTOR/ABRIR/TESOURA, MATERIAL: ALUMINIO (ARTICULADA) 13 EM 1, MATERIAL DEGRAU: ALUMINIO, FORMATO DEGRAU: CHATO, SUPERFICIE DEGRAU: ANTIDERRAPANTE, NUMERO DEGRAU: 12, COMPRIMENTO FECHADA: 80 CM, COMPRIMENTO ABERTA: 3,30 M, LARGURA MAXIMA: 62 CM, CARGA MAXIMA: 150 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5440.004.0016 (ID - 151219)	10UN	361,36
3.25	TESOURA FUNILEIRO / CORTA CHAPA, MATERIAL: ACO, TRATAMENTO: FORJADO CROMO MOLIBDENIO, COMPRIMENTO: 800 MM, CABO: ACO TUBULAR, COR CABO: PRETO, TIPO: CORTA VERGALHAO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5110.023.0012 (ID - 153820)	20UN	291,37
3.26	MARRETA, FORMATO: OITAVADA, PESO: 4,5 A 5,2 KG, MATERIAL MARRETA: ACO, ACABAMENTO: JATEADO E ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, FIXACAO CABO: CUNHA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5120.048.0016 (ID - 153844)	10UN	1.183,91
3.27	MARTELO BORRACHA, COR: PRETO, EXTREMIDADE: PLANA X PLANA, DIAMETRO BATENTE: 75 MM, LARGURA BATENTE: 120 MM, PESO: N/A, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL: 380 MM, FIXACAO CABO: AUTOFIXAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 5120.050.0006 (ID - 153821)	10UN	18,41

ANEXO XII - A**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº ____ / ____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS OPERACIONAIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO
DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flavio Luiz Castro Jesus, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Materiais Operacionais para o CBMERJ, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/100012/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de Materiais Operacionais para o CBMERJ**, conforme Termo de Referência (Anexo - XIII) e a Proposta-Detalhe (Anexo - V).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo máximo de entrega deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) nomear responsável para fiscalizar e atestar os serviços;
- d) receber provisoriamente o material, conforme local informado no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, prazo e local especificado;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) entregar o objeto conforme o especificado na Proposta Detalhe e Termo de Referência;
- d) executar e obedecer todas as condições especificadas no Edital, Proposta Detalhe, e Especificação Técnica;
- e) os equipamentos deverão vir acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, contendo descrição do produto, suas especificações técnicas e da relação da rede de assistência técnica autorizada com telefone e endereço;
- f) substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30(trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas fretes, seguros deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal;
- k) O período de vigência da garantia deverá ser de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante.
- j) **cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 232

PROGRAMA DE TRABALHO: 1661.061820299.7991

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52.29

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- e) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- f) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, no **Bradesco S/A**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao _____, sito à Rua _____, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em

qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (_____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da multa que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2019.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 10 viaturas tipo ABSL (Auto Busca e Salvamento Leve) para renovação parcial da frota do CBMERJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. As viaturas operacionais do CBMERJ são fundamentais para a prestação do serviço público à sociedade fluminense;
- 2.2. As viaturas da corporação operam diuturnamente;
- 2.3. As más condições das vias contribuem para um desgaste acima do normal;
- 2.4. A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 define como sedo de 04 anos o período para depreciação total de veículos especiais;
- 2.5. Os custos com manutenção ficam significativamente altos à medida que as viaturas vão envelhecendo, com o aumento bem mais acentuado a partir dos 04 anos de uso;
- 2.6. Dos 43 ABSL da frota do CBMERJ, 63 % têm 07 anos ou mais de operação;
- 2.7. Há a necessidade de aquisição de 10 viaturas do tipo ABSL para que a frota seja mínima e parcialmente recomposta, tendo em vista o tempo de utilização de 27 (63%) dessas viaturas ser igual ou superior a 7 anos, e que 10 delas já possuem 11 anos, conforme Anexo – I.
- 2.8. Veículos com 07 anos de uso têm um custo de manutenção correspondente a 21% de seu custo de aquisição. Para veículos mais velhos o custo de manutenção é maior ainda;
- 2.9. Além do aumento do custo de manutenção, outro fator que gera prejuízo ao Serviço Público é o tempo de inoperância das viaturas, pois as inoperâncias são cada vez mais severas e frequentes, o que resulta em um maior tempo de manutenção pra que as viaturas voltem a operar novamente e uma menor disponibilidade das viaturas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

3.1. CHASSI.

Veículo tipo furgão de fábrica; teto alto de fábrica; chassi novo, zero quilômetro, ano e modelo não inferiores ao ano de entrega; tração traseira com rodado simples; motor turbo 4 cilindros com alimentação a diesel e injeção eletrônica; potência mínima de 120 CV; alternador 14v, 110 ah; tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros; capacidade volumétrica interna mínima de 10 m³; freios hidráulico, servo-assistido a disco nas quatro rodas e ABS; controle de estabilidade, *air bag* para o motorista e o passageiro; vidros manuais; direção hidráulica; cambio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré; ar condicionado original de fábrica na cabine do motorista e na cabine da guarnição; na cabine da guarnição deverá ter difusores para direcionamento e obstrução do fluxo de ar condicionado; bancos de couro com cinto de segurança e encosto de cabeça original de fábrica na cabine;

3.2. ACESSÓRIOS DO CHASSI

3.2.1. Deverá ser fornecido um sistema de diagnóstico e posicionamento remoto com as seguintes funções:

- Aparelho para leitura de todos os módulos, componentes e parâmetros do veículo;
- Descrever e apagar código de falhas em tempo real;
- Posicionamento GPS de cada viatura em tempo real;
- A comunicação remota deverá ser feita através de internet móvel 3G ou 4G, através de software específico. Deverá ter a capacidade de exibição de localização de todas as viaturas com acesso remoto simultaneamente;

3.2.2. Caixa de ferramentas para manutenção da viatura, contendo:

- 01 caixa de ferramentas com no mínimo 150 peças, com ferramentas confeccionadas em aço cromo-vanádio.

3.3. ADAPTAÇÕES

Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro
CEP: 20941-160 - Telefones: 2334-1953

André Luiz Machado de Melo
Cel BM COC/55
RG: 1.4316 - CEMERJ



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

3.3.1. CABINE/CARROCERIA:

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço; a viatura deverá possuir 4 portas, sendo 2 na cabine, 1 porta lateral corrediça do lado direito e 1 porta traseira dupla com contra batentes; janelas em estrutura de alumínio, com vidros corrediços opacos nas portas lateral e traseira; suporte para escada e croque no teto da viatura; instalação de engate para reboque (pino bola) e sua devida instalação elétrica;

3.3.2. CABINE DA GUARNIÇÃO:

Cabine da guarnição com capacidade para 04 militares; com assento que servira de compartimento para transporte de material operacional e que deverá tomar toda a extensão transversal útil da viatura; encosto de cabeça e cinto de segurança nos quatro assentos; piso e rodapé em alumínio xadrez antiderrapante, com emendas entre ambos à prova de penetração de líquidos; rodapé com 20 cm de altura; revestimento interno com alta resistência mecânica; altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica; suporte para 04 EPR com tirantes; suporte para 02 extintores de pó químico seco de 12 kg; entre a cabine da guarnição e do motorista deverá haver uma grade com vãos de dimensões máximas de 10 cm x 10 cm, de modo a impedir a passagem entre as duas cabines, instalada a partir da altura da linha inferior das janelas laterais da cabine da guarnição, podendo chegar até o teto da viatura, com espaço para instalação dos difusores do ar condicionado; abaixo da grade a divisória será a original do furgão; janela corrediça de vidro entre a cabine da guarnição e o salão de equipamentos;

Revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento térmico e acústico, não sendo utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

A compartimentação deverá seguir o padrão já adotado pelo CBMERJ, de layout e de material empregado, ou utilização de material de qualidade e durabilidade superior ao já adotado pela corporação, desde que tal material seja aprovado pela Administração Pública.

Todas as adaptações deverão ter cantos e quinas arredondadas para evitar que haja pontos perfuro-cortantes;

Eventuais dúvidas sobre o layout deverão ser sanadas junto a Comissão de fiscalização.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

3.3.3. SALÃO DE EQUIPAMENTOS:

Piso e rodapé em alumínio xadrez antiderrapante, à prova de penetração de líquidos, revestimento interno de alta resistência; pega mão de teto / balaústre semi embutido; dotada de estribo sob as portas traseiras; suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas com um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso; na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálico-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento térmico e acústico, não sendo utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor; a altura interna do veículo deverá ser a original de fábrica; o pneu estepe deverá ser acondicionado na parte inferior da viatura; possuir 04 suportes para EPR, com tirantes e fixados na divisória com a cabine da guarnição.

Em ambos os lados do salão de materiais deverá ter um armário com três prateleiras, com aproximadamente, 350 mm de largura, 300 mm de altura e comprimento da divisória até a porta traseira da viatura, totalmente confeccionado em compensado naval de 15 mm e revestido interna e externamente em material impermeável e lavável, com cantos arredondados. A prateleira do meio deverá ser dotada de portas corrediças do mesmo material do armário, com travas metálicas que impeçam seu movimento pela inércia; cada prateleira deverá ter 05 tirantes com trava metálica e ajuste de comprimento, para fixação de material, com robustez que impeça que os materiais acondicionados de soltem durante o deslocamento da viatura; o local exato de fixação dos tirantes será definido pela Comissão de Fiscalização, de acordo com disposição dos equipamentos a serem empregados na viatura; os tirantes e sua fixação deverão suportar uma carga mínima de 100 kgf; sob o armário da esquerda deverá ter um compartimento para acomodação de duas pranchas rígidas de resgate, com tirantes para fixação;

Entre o armário da esquerda e a porta traseira esquerda, haverá uma escada de alumínio com degraus antiderrapantes, para acesso ao teto da viatura, fixada de forma robusta para resistir ao esforço ao qual será submetida.

A compartimentação do salão deverá seguir o padrão já adotado pelo CBMERJ, de layout e de material empregado, ou utilização de material de qualidade e durabilidade superior ao já



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/042/100012/2018	
Data: 20/08/2018	fls.: 27
ID: 4142273-2	Rubrica: <i>[assinatura]</i>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

adotado pela corporação, desde que tal material seja aprovado pela Comissão de Fiscalização do contrato.

Todas as adaptações deverão ter cantos e quinas arredondadas para evitar que haja pontos perfuro-cortantes;

Eventuais dúvidas sobre o layout deverão ser sanadas junto a Comissão de fiscalização.

3.3.4. SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA

- a) Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador com mínimo de 100 watts de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 4 (quatro) tipos de sons, com drive acoplado ao sinalizador, com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 100 db a 01 (um) metro de distância. O drive não poderá ser instalado no compartimento do motor ou similar;
- b) A corneta deverá ser dimensionada de forma a suportar o peso do drive, bem como as vibrações inerentes ao uso da viatura;
- c) Deverá possuir sistema regulador de tensão, de forma que mesmo que o alternador forneça tensão superior a 12V, a tensão de entrada no drive não ultrapasse os 12V, aumentando assim sua vida útil;
- d) Sirene Pneumática tipo fá-dó composta por um compressor elétrico e duas cornetas acústicas metálicas retas. O compressor deverá ser equipado com sistema de refrigeração a ar e lubrificação automática com óleo SAE 10, e desenvolvido para permitir seu funcionamento de forma continuada. O circuito de instalação e acionamento da sirene FÁ-DÓ deverá ser completamente independente dos demais sistemas sonoro e luminoso;
- e) Será instalado 01 (um) alarme sonoro de ré, ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

- f) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada por qualquer outro órgão;
- g) Módulo de controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento), que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), bem como a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulador de intensidade luminosa, com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos LEDs, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos LEDs.
- h) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica (exceto sirene FÀ-DÓ) serão localizados no painel da cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
- Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão liga-desliga para sinalização de emergência
 - Botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
- i) Possuir sistema de sensor de baixa voltagem e monitoramento da bateria original do veículo, no módulo de controle, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida no motor.
- j) Deverão ser apresentados catálogo e/ ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

Engineers); garantia dos equipamentos de no mínimo de 02 (dois) anos, sendo que os LEDs deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

- k) Deverá haver uma barra sinalizadora, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm, permitindo total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, injetado em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", sendo a tampa em lente na cor "vermelho" com base de alta resistência mecânica, composto por, no mínimo, 80 LEDs de 1 watt de potência cada, com intensidade luminosa de no mínimo 40 lumens, dotado de lente colimadora confeccionada em policarbonato óptico com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra. Deve ser aprovado pela norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, cor e ciclo térmico) e aprovado pela norma SAE J 595 (Society of Automotive Engineers) nos ensaios fotométricos (intensidade luminosa).
- l) Instalação nos faróis dianteiros de lâmpadas estrobo de duplos flashes, acionadas por comando independente instalado no painel do veículo;
- m) Instalação de "lanterna lateral de sinalização de emergência" na cor vermelha, sendo 3 (três) em cada lateral, todas na parte superior, regularmente distribuídas, sendo composta cada uma por no mínimo 40 Leds, 12V e 02 (duas) na traseira, no teto da viatura, voltadas para trás, com no mínimo 10 Leds, 12 V e no máximo 25 cm de comprimento, composta de lente de policarbonato com tratamento UV, com resistência a impacto e descoloração, de categoria alto brilho. As lanternas laterais deverão ser fixadas diretamente na lataria da viatura, sem emprego de carenagem adicional; Não poderão ser fixadas com arrebites e deverão suportar os impactos e vibrações a que serão submetidas durante a vida útil da viatura.

3.3.5. PINTURA

- a) O veículo deverá ser pintado com a cor padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo. Os processos



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO**

utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura. A pintura de acabamento deverá ser realizada em cabina de pintura;

- b) A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva, que deve ser detalhadamente descrito na proposta técnica, com indicação específica das normas a serem observadas pela CONTRATADA;
- c) O layout de adesivação e o material empregado seguirão o padrão já adotado nas viaturas do CBMERJ, mas deverão ser submetidos à aprovação da Comissão de Fiscalização do contrato antes da adesivação mesmas;
- d) Os custos da adesivação serão arcados pela CONTRATADA;
- e) Os adesivos deverão ter garantia mínima de 02 anos;

André Luiz Machado de Melo
Cel BM QOC195
RG: 14316 - CBMERJ



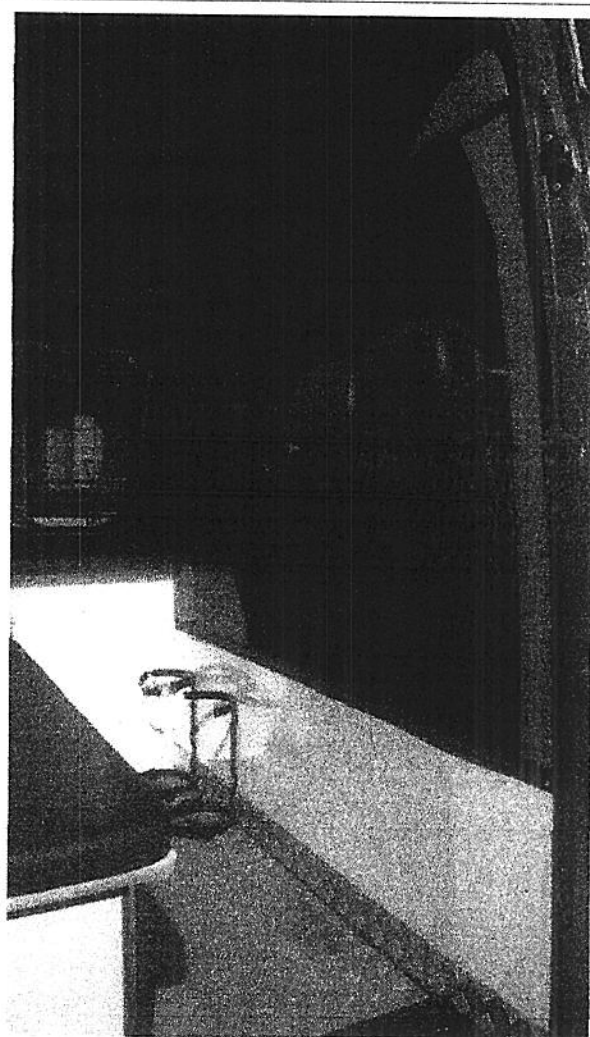
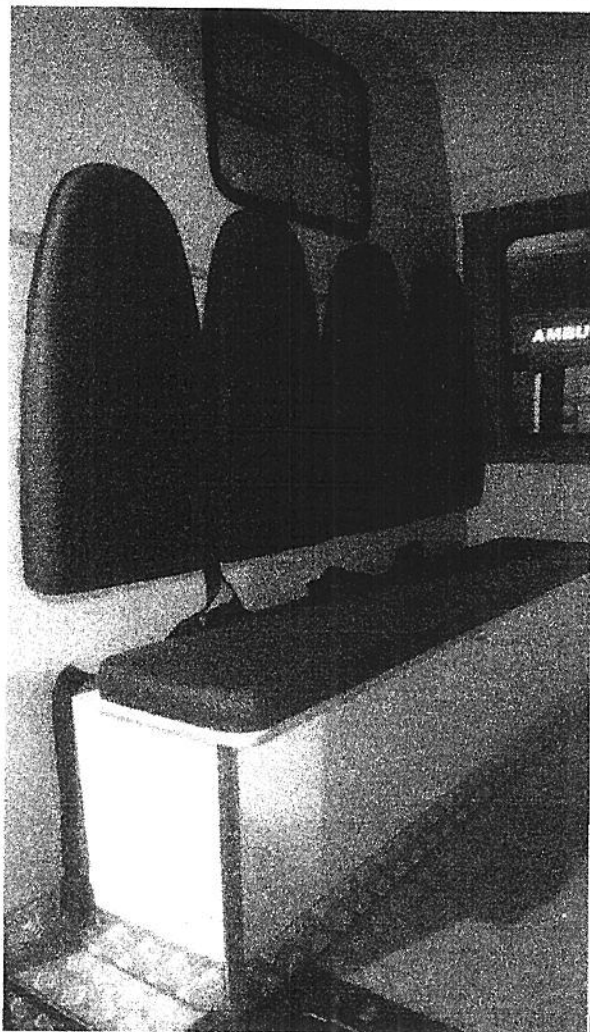
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 31

ID: 4142273-2 Rubrica: *[assinatura]*

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO



Figuras 1 e 2: Referência de material e compartimentação da cabine da guarnição

André Luiz Machado de Melo
Cel BM QOC/195
RG: 14316 - CBMERJ



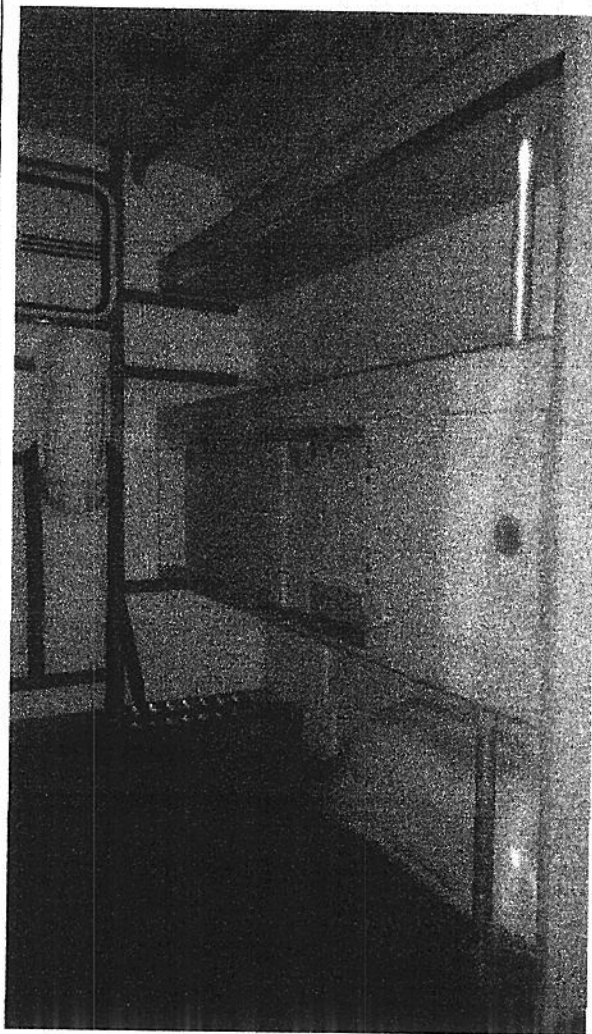
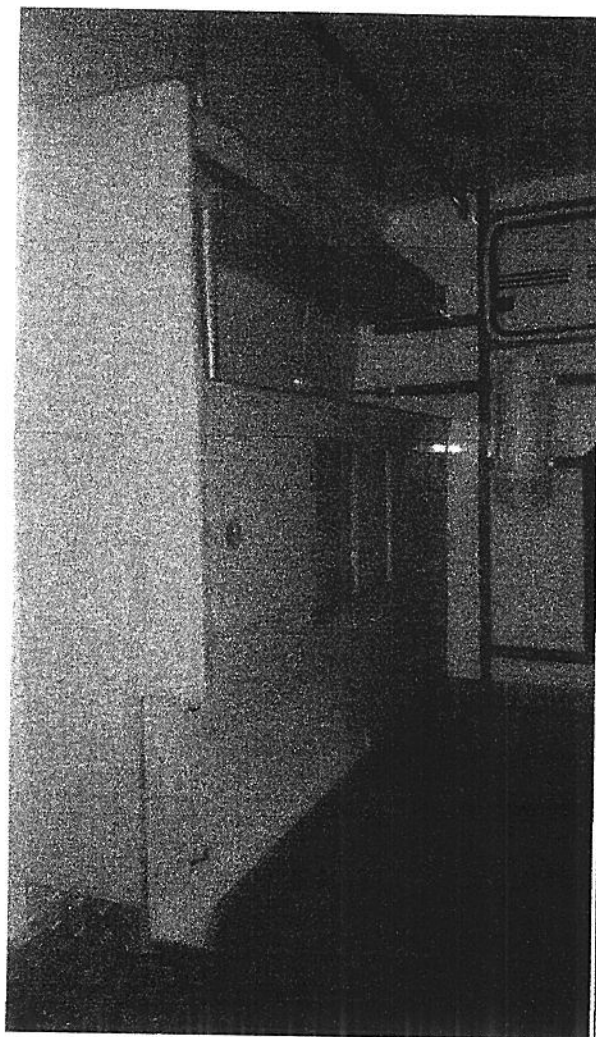
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 32

ID: 4142273-2 Rubrica: *[assinatura]*

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO



Figuras 3 e 4: Referência de material e compartimentação do salão de materiais

André Luiz Machado de Melo
Cel Bm COCLPS
RG 14316 - CBMERJ



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO**



Figura 5: Referência de tirante de fixação de materiais

3.3.6. MATERIAIS OPERACIONAIS

OBSERVAÇÃO:

Todos os itens listados deverão conter manual, folder ou prospecto informativo, em meio digital e/ou impresso, na Língua Portuguesa, contendo a descrição do produto, suas especificações técnicas e as seguintes informações: telefone de contato e endereço da assistência técnica, para acionamento de garantias previstas pelos fabricantes, sendo comprovada a conformidade com pelo menos uma das referidas normas por meio de certificado a ser apresentado na habilitação, emitido por laboratório de terceira parte (nacional ou internacional) com comprovada idoneidade, no que couber a cada um dos itens, conforme referências, quando exigido, para que o órgão técnico do CBMERJ possa avaliar se atende às exigências especificadas.

3.3.6.1. MATERIAL DE SALVAMENTO EM ALTURA

- CORDA 11 MM

02 Cordas de 11 mm de diâmetro, com 60 metros de comprimento cada, falçaçadas, confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

semi-estática, ou seja, possuir alongamento máximo de 3%, resistência mínima de 32 KN, com proporção entre a massa por metro da capa de no máximo 40 %. O número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser maior que 20; deverá possuir peso máximo de 75 g/m em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891.

- CORDA 12MM

01 Corda de 12,5 mm de diâmetro, com 60 metros de comprimento, falçada, e na cor preta e branca (quadriculada), para fácil identificação, confeccionada em poliamida trançada de no mínimo 32 feixes, deverá ser de classificação estática, ou seja, alongamento máximo de 2,4%, resistência mínima de 36 KN, com proporção entre a massa por metro da capa de no máximo 40 %. O número de choques sem ruptura com uma massa de 100 kg deverá ser maior que 20; deverá possuir peso máximo de 97 g/metro em repouso. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891, NFPA.

- CORDA 12MM

01 corda com 12 mm de diâmetro, com 100 metros de comprimento, confeccionada com duas capas trançadas, sendo a externa em poliéster de alta tenacidade e a interna em polipropileno na cor vermelha ou amarela, alma com fios em paralelo dispostos no sentido do eixo da corda em poliamida (nylon 6,6), carga de ruptura mínima de 30 KN com capacidade de suportar longos períodos sob tensão. Deverá possuir cor predominante branca. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1891, NFPA.

- Cinto de Segurança

03 cintos de Resgate - 5 pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo paraquedista / abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto composto de cinco meia argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

Certificação: CA, CE 1019, EN 361, EN 813, NFPA Class III, ANSI Z359..

- Cinto Cadeira (baudrier)

04 cadeiras ventrais, confeccionada em poliéster de alta tenacidade, costuras com distribuição radial de forças e em zig-zag contínuo, carga de ruptura mínima do olhal de fixação ventral de 15 KN, fitas das pernas e cintura com acolchoado em poliestireno reticulado perfurado, fivelas auto-blocantes com regulagem rápida confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas com tratamento que proporciona maior resistência a ambientes salinos e com umidade. Com 4 alças para transporte de equipamentos e uma alça para saco de magnésio. Na cor predominante preta. Certificado U.I.A.A.

- Talabarte duplo em Y

02 talabartes com formato em Y, deverá ser confeccionado em fita dupla de 22 mm a 25 mm de poliéster de alta tenacidade com carga de ruptura mínima de 15 KN, com proteção da fita contra abrasão. Deverá possuir um absorvedor de energia com conector e, nas outras extremidades, possuir dois conectores do tipo gancho com 55 mm, em aço forjado e dupla trava de segurança e com carga de ruptura mínima de 22 KN e ainda fitas adicionais para utilização em perfis maiores evitando o efeito alavanca nos conectores. A carga de ruptura em final de curso não poderá ser inferior a 15kN. O peso do equipamento não poderá ultrapassar 1450 gramas. Deverá possuir Certificado de Aprovação.

- Mosquetão de Aço assimétrico

08 mosquetões HMS (assimétrico), em aço, c/ trava rosca de resistência mínima de 40KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 15KN forçando a coluna e a trava do mosquetão (carga atravessada) e 15KN quando aberto, com medidas aproximadas de 112 mm de altura, 74 mm de largura e abertura útil de mínimo 22 mm Ø, pesando 237g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pelas normas EN 362:2004-M e 12275:1998.

- Mosquetão de Aço Simétrico

06 mosquetões do tipo oval (simétrico), em aço, c/ trava do tipo rosca de resistência mínima de 30KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 15KN forçando a coluna e a trava (carga atravessada) do mosquetão e 10KN quando aberto. Medindo aproximadamente 111 mm de altura, 62 mm de largura e abertura de no mínimo 21 mm, pesando 180g no máximo. O



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 362:2004-M.

- Freio oito de Aço

04 freios oito para resgate em aço inox, com resistência de 40 KN, com medidas de 140mm de altura, 130mm de largura e peso máximo de 450 gr.

- Freio oito Alumínio

04 freios oito Clássico em alumínio anodizado, com resistência mínima de 35kN, para corda de 9 a 12mm, com medidas de 146mm de altura, 76mm de largura, orifício maior com 51mm, orifício menor com 21mm, peso 125gr. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Mosquetão Duralumínio

08 mosquetões assimétricos (tipo D), em duralumínio, c/ trava rosca do tipo *key lock* de resistência mínima de 30 KN em posição para o qual foi projetado para trabalhar, 10 KN forçando a coluna e a trava do mosquetão (carga atravessada) e 10 KN quando aberto; deverá possuir medidas aproximadas de 119 mm de altura, 78 mm de largura e abertura útil de no mínimo 25 mm Ø, pesando 95g no máximo. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que atende as normas EN 362:2004-B.

- Triângulo de Resgate

01 triângulo de Resgate e evacuação rápida, para transferência horizontal e vertical, confeccionado em poliamida e fitas de alta resistência, dotado de sistemas individuais de ancoragem para adulto e criança. Deve apresentar resistência mínima de 2000 daN e atender EN 1498.

- Blocante Ascensor

02 aparelhos blocantes, 01 de punho direito e 01 de punho esquerdo, para cordas de 8 a 13 mm, com medidas de 190 mm de altura, 90 mm de largura, orifícios superiores de aproximadamente 15 mm de diâmetro. O equipamento deve permitir a colocação de um conector tipo mosquetão envolvendo os dois lados do material de forma não permitir a saída do cabo, tendo resistência mínima de 19 KN nesta condição. No punho deve ainda possuir um orifício de resistência de 19 KN. O aparelho deverá possuir sistema de recuperação por meio do acionamento da alavanca de recuo do mordente. Deverá ser apresentado em cores diferentes, para identificação didática e confeccionado em duralumínio; deverá possuir peso



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

máximo de 220g. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 567.

- Blocante Descensor

01 aparelho assegurado/descensor para segurança mediante técnica de *top-rop* ou *back-up* do escalador, eventualmente utilizado como descensor em decidas curtas. A inserção da corda é efetuada por meio de deslizamento da placa superior do equipamento. Durante a operação, o aparelho deve permitir que a corda deslize suavemente, bloqueando-a instantaneamente no caso de uma queda do escalador. O desbloqueio poderá ser facilmente efetuado através de alavanca de comando. O equipamento é construído em liga de alumínio e aço inox, e está dimensionado para cordas de 10 a 11 mm. Deverá apresentar certificado, emitido por laboratório competente, de que é certificado pela norma EN 892.

- Fita Tubular

08 fitas Tubulares, de 26mm, em poliéster, com resistência mínima de 1500 daN singela, com tamanho mínimo de 03 metros de comprimento; deverão possuir vida útil média de 3 anos para uso moderado e 5 anos parra armazenamento em depósito; deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverão apresentar certificado emitido por laboratório competente de que é certificada pela norma EN 565.

- Anel de Fita Tubular 19mm

06 anéis de fita costurada, conforme a EN 566, feito em poliamida de no mínimo 19 mm de largura com 2m de comprimento com 22KN de resistência mínima, na cor preta ou vermelha. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN566/795.

-Anel de Fita Tubular 55mm

02 Anéis de fita tubular em poliéster para içamento de carga de 3 toneladas de resistência mínima de 3 m de comprimento e 55 mm de largura, na cor amarela fluorescente ou verde fluorescente. O material deverá apresentar certificado, emitido por órgão competente, de que é certificado pela norma EN 1492-2.

- Cordelete

08 cordeletes. Deverá possuir 7mm de diâmetro, alma em fio de poliamida e capa trançada em poliéster ambos 100% importados. Comprimento mínimo de 3metros. Deverá ser fabricado



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

dentro das normas internacionais de qualidade, possuir tratamento contra raios UV, baixa elasticidade e quando molhada apresentar resistência a absorção de água. Deve possuir carga de ruptura mínima de 8 KN e pesar no máximo 37 gramas por metro. Cor predominante vermelha.

- Capacete

06 capacete para trabalho e resgate em altura. Deverá possuir casco em polipropileno de alta resistência e revestimento interno em poliestireno expandido (EPS), ser de tamanho universal com suspensão de tipo cremalheira ajustável para ajuste da cabeça e nuca e tamanho que possua a regulagem entre 53 a 62 cm. A jugular deverá ser de tipo engate rápido com fitas de poliéster. A espuma superior e de cabeça deverão ser em poliamida e poliuretano. Deverão ter orifícios laterais para ventilação com sistema de fechamento. Deverá ter sistema de fixação permitindo a colocação de lanterna de cabeça afixada por fita elástica. Peso máximo 385 gr. Deverá estar de acordo com a Norma CE - EN 12492:2000 – certificado UIAA. Deverá ser na cor laranja.

- Destorcedor

02 Anti-giro construído em alumínio, resistência mínima de 30kN, peso de 147g, Conforme EN 254. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Maca para resgate

01 maca que deverá ser do tipo cesto, desmontável em duas partes, com adesivos refletivos nas cores preto e amarelo indicando os pontos de fixação para içamento na vertical e na horizontal, perfis estruturais laminados em aço SAE 1010, fundo em polipropileno com aproximadamente 2 mm de espessura, fivelas em aço tratado termicamente e galvanizado eletrolítico, fitas em poliamida de aproximadamente 45 mm de largura nas cores: amarelo, laranja e preto, braçadeiras em poliamida tipo T50R, pintura eletrostática epóxi na cor laranja e soldagem por processo MAG. Deverá ainda suportar carga mínima de 190 Kg, possuir as dimensões: 1,97 x 0,52m x 0,15m e pesar no máximo 13 kg.

- Placa de Ancoragem

01 Placa de ancoragem 05 furos construída em aço inox, com resistência mínima de 60 KN, peso aprox. de 300g, conforme EN 12278. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Descensor automático ID



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

01 Descensor autoblocante com função anti-pânico, em alumínio, para cordas com diâmetro de 10 a 11,5 mm, carga máxima de trabalho de no mínimo 150 Kg, peso máximo de 530 g, deve possuir mordente interno, que bloqueia a corda se a mesma for colocada no aparelho de forma inadequada; Deve estar certificado pelas normas CE EN 341 classe A, CE EN 12841 tipo C e NFPA 1983 L.

- Polia oscilante simples

01 Polia de resgate simples de base chata em aço inox de rolamento, placas móveis, resistência nominal mínima de 36KN, para cordas de até 13mm, orifício nas duas extremidades para conexão, conforme EN 12.278. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Polia oscilante dupla

02 Polias de resgate dupla de base chata em aço inox de rolamento, placas móveis, com resistência nominal mínima de 76KN, para cordas de até 13mm, orifício nas duas extremidades para conexão, conforme EN 12.278. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Polia dupla radial

01 Polia dupla radial (em série) para cordas de até 13mm. EN 12278 e CE 639, carga de ruptura mínima de 24 KN. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.

- Bolsa para transporte de material de salvamento em altura

01 Bolsa para kit de salvamento confeccionada com tecido 100 % Poliéster, coberto com dupla camada em PVC (camada interna e externa) anti-chama e revestido com verniz acrílico; a densidade mínima do revestimento em PVC deverá ser de 500 g/cm², sendo a do tecido completo de 670 g/cm²; o tecido deverá possuir uma espessura nominal máxima de 0,55 mm; o tecido deverá ser livre de cádmio, por se tratar de material tóxico; deverá possuir resistência dinâmica mínima de 5 kN/cm de tecido; intervalo de temperatura para trabalho entre -30° C e 70° C; O tecido que reveste a mochila deverá ser submetida a teste de resistência às chamas em instrumento de queima elétrico, conforme norma NF P 92-503; a mochila deverá possuir tampa aberta com duplo zíper que abranja todo o comprimento da bolsa; o zíper deverá ser confeccionado em VISLON®, ao longo do comprimento e da largura da mochila, se encontrando no topo da mesma, com cursor duplo e opostos na cabeça, devendo ter largura máxima da fita de 2,2 cm e mínima do conjunto de dentes de 1 cm; os zipers deverão ter



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

tratamento contra raios ultravioleta da luz solar; deverá possuir, além do zíper, sistema de fechamento da mochila por meio de tiras dispostas transversalmente ao zíper no topo da mochila, no total de duas dispostas lado a lado com fecho conforme modelo da figura 1; a mochila deverá ser confeccionada na cor laranja, com capacidade de 50 litros de volume interno, com 60 cm de altura máxima; os tirantes de ombro deverão ser ajustáveis e estofados, possuindo de alta resistência dinâmica e mecânica; a mochila deverá possuir tirante de ligação entre os tirantes de ombro; deverá possuir tirante ventral (barrigueira) fixado por encaixe rápido e removível; deverá possuir 03 (três) alças de transporte para pegada rápida, sendo duas laterais e uma no topo na parte mais alta da mochila, todas emborrachadas, conforme figura 2; deverá possuir ainda alça de içamento, além das de transporte já existentes; deverá possuir compartimento externo localizado no topo da mochila para identificação, sendo este transparente; deverá possuir compartimento interno para acondicionamento de cartas e documentos, sendo este transparente; deverá possuir compartimentação/divisão interna para equipamentos de salvamento em altura da seguinte forma: Na tampa de abertura na parte interna deverá possuir dois bolsos de no mínimo 30 cm de comprimento, 10 cm de largura e 5 cm de altura, cada, com variação de +1 cm, os bolsos dispostos lado a lado e fechados independentemente por tampas em velcro confeccionadas em poliamida de cores distintas para identificação didática; ainda na tampa de abertura, sob os bolsos, deverão estar dispostas transversalmente 06 (seis) alças para conexão de mosquetões confeccionadas em poliamida; ainda na tampa todo este conjunto de bolsos e alças deverá poder ser destacado da tampa, transformando-se em uma pequena bolsa, pochete para transporte de acessórios metálicos de salvamento em altura, provida de alça de transporte ajustável, fixada a mochila por meio de velcro disposto transversalmente na parte superior, sendo a pequena bolsa atrelada a tampa da mochila por meio de uma alça de comprimento e larguras iguais a 30 cm e 20 cm, respectivamente, de tecido idêntico ao do revestimento da bolsa; na parte interna deverá possuir compartimentos em ambas às laterais, abertos e sem tampa do mesmo material do tecido que reveste a bolsa; ainda em seu interior deverá possuir compartimento específico para a cadeirinha de resgate com suspensório.

- Luvas para trabalho em altura

06 pares de luva que deverão ser do modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta do tipo groupon na cor natural, com punho e dorso em nylon na cor laranja, possuindo reforço



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

externo na palma da mão em couro de vaqueta, nas pontas dos dedos reforço interno em couro de vaqueta e externo em raspa de couro. O punho deverá ter um comprimento de, no máximo, 10 cm e com elástico para melhor fixação. Deverá possuir o C.A. 12876.

- Mochila para transporte de cordas

02 Bolsas em PVC reforçado com tirantes de transporte de ombro e tampa com porta documentos em nylon transparente com fechamento em velcro, anel na parte traseira para subir ou descer através de uma corda, sistema para amarração de pequenos materiais para intervenções rápidas, fecho em zíper resistente em todo o comprimento vertical, para facilitar a colocação da corda, com diâmetro mínimo de 33 cm, altura máxima de 60 cm e volume mínimo de 60 litros, fivela em aço para ajuste das alças.

- Mochila Cargueira

01 Mochila com capacidade para 60 litros, tipo "saco", com 1 compartimento principal com aceso por zíper no topo (horizontalmente) e acesso lateral por zíper longitudinal. Tampa fixa com bolso acessório. Dimensões: 29 Cm. de largura x 68 Cm. de altura x 21 Cm. de profundidade. Tecido principal 100% poliamida 6.6, resinagem PVC, duas camadas. Trama e urdume em Fio 1.000 DENIER de alta tenacidade, texturizado a ar na extrusão (tipo cordura). Costado estruturado com placa de polietileno da alta densidade e barra central em alumínio liga 6061-T6, na dimensão de $\frac{3}{4}$ " x $\frac{1}{8}$ ", inserida em bolso reforçado, costurado na placa de polietileno. Painel frontal com 2 tirantes de prender a tampa, com costuras a intervalos regulares que permitem se prender objetos, guarnecidos por fitas reflexivas em toda sua extensão. Formato do fundo em bixel. Costado com 2 gomos espadulares, com canal central de ventilação, acolchoados em espuma de poliolefina reticulada de dureza (shore 00) 45/65(ASTM D 2240), espessura em 8mm. Tecido de contato em malha ar permeável, 100% poliéster. Alças acolchoadas em formato anatômico, duplo S. Tecido de contato em malha ar permeável, 100% poliéster, acolchoadas em espuma de poliolefina reticulada de dureza (shore 00) 45/65(ASTM D 2240), espessura de 10mm.. Fivelas de regulação do comprimento confeccionadas em nylon 6.6.. Fitas de ajuste peitoral com 25 mm, com fivelas de engate rápido. Regulação de altura das fitas peitorais por fivela deslizante de 3 barras. $\frac{1}{2}$ argola em nylon 6.6. para acessórios. Regulação superior do equilíbrio de carga por meio de tirantes presos no dorso da laça que atracam e tencionam fivelas passadores em nylon 6.6. costurados reforçadamente no topo do costado. Cinto pélvico acolchoado em espuma de poliolefina



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

reticulada de dureza (shore 00) 45/65(ASTM D 2240), espessura de 8mm., com o dobro de espuma na região lombar. Tecido de contato em malha ar permeável, 100% poliéster. Fivela de engate rápido, de 40 MM., em nylon 6.6, de regulagem dupla para o cadarço do cinto. Regulagem inferior do equilíbrio de carga por meio de tirantes presos no dorso do cinto, que atacam e tencionam fivelas passadores em nylon 6.6. costurados reforçadamente na base do costado. 4 Tirantes laterais para regulagem do volume ou transporte de objetos, em cadarços regulados por fivelas de engate rápido, em nylon 6.6. de 25mm. Todas as fivelas e reguladores em nylon 6.6.. Cadarços de especificação militar, 35 fios por polegada de alta tenacidade. Todos os pontos de maior tensão costurados com costura tipo *travette*, com 42 pontos, com arremate no meio. 150 Kgf. de resistência por conjunto de costura. Todos o cadarços e tirantes deverão ser reforçados internamente, nos pontos de inserção das costuras, por costura tipo *travette*, com 42 pontos, com arremate no meio. 150 Kgf. de resistência por conjunto. Zíper para o compartimento principal na bitola de 10 CF, em poliéster de alta resistência, aprox.. 120 DAN., com 2 cursores. Fixados por costura dupla. Zíper para o bolso da tampa na bitola de 8 CNF, em poliéster de alta resistência, aprox. 100 DAN., Fixados por costura dupla. Alça de mão e reboque, em cadarço tubular de nylon reforçado. Todas as costuras internas reforçadas com acabamento em viés de poliamida.

- Corda de Polipropileno ("seda")

- 01 bobina de corda 12 mm de diâmetro, com no mínimo 120 metros, confeccionada em polipropileno multifilamento trançado, na cor branca e resistência mínima de 1500 Kgf.

3.3.6.2. Material para salvamento veicular

- Serra Sabre

01 Serra Sabre, onde o motor deverá ter turbina de arrefecimento, escovas substituíveis e velocidade; Deverá haver a combinação do interruptor de segurança lock-off e o controle da velocidade variável; A lâmina deve ser fixada sem a necessidade de chaves de aperto. Base pivotante com abertura para elevada estabilidade e maior visibilidade da lâmina durante o corte; Fixação da lâmina em 4 posições; Carregador multi-voltagem para usar com baterias XR Li-Ion de 18V, 14.4V e 10.8V; Carregador multi-voltagem de 60 minutos; Mala para transporte e acondicionamento; Deverão ser fornecidas 05 lâminas para corte em metal; Deve ter garantia



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

mínima de 01 (um) ano e assistência técnica no estado do Rio de Janeiro. Características mínimas: Voltagem mínima: 18 Volts; Bateria: bi volt; Potência útil mínima: 500 Watts; Velocidade em Vazio mínima: 2000 gpm; Curso mínimo: 20 mm; Peso líquido máximo: 4 kg; Comprimento máximo: 440 mm; Altura máxima: 200 mm.

- Halligan

01 Ferramenta para arrombamento tática portátil para uso exclusivo de forças especiais (Grupos Anti-Sequestro, Bombeiros, Resgatistas), corpo fabricado em aço SAE 1045 e acabamento com pintura fosca. Contendo ponteiros fabricadas em aço SAE 1075 temperado e revestido, sendo em uma das extremidades uma ponteira dupla e na outra extremidade uma ponteira tipo cunha e uma ponta arrombadora.

Medindo 80 cm de comprimento e 30 mm de diâmetro (corpo), pesando até 6,8 Kg.

3.3.6.3. MATERIAL DE SALVAMENTO

- Tifor de 1,6 ton

01 Talha de alavanca para içamento de cargas, mediante cabo de aço. Manobrado por apenas um homem, por meio de uma alavanca telescópica, permite levantar, descer ou puxar as cargas mais diversas em quaisquer direções e distâncias limitadas. Sua estrutura deve ser em liga de alumínio e as partes em aço temperado. Deve acompanhar cabo aço classificação 6 x 25 Filler + AACI, RD (Torção Regular à Direita) com 20 metros, devendo possuir um gancho que atenda a capacidade.

Capacidade mínima: 1600 Kg

Curso da alavanca : 55 mm

Diâmetro mínimo do cabo de aço : 11,5 mm

Carga de ruptura de no mínimo: 6400 Kg

Esforço para carga nominal (Max): 41 Kg

Peso máximo sem cabo : 12 Kg

Dimensões máximas :

- comprimento: 550 mm

Cel BM COCEN
RG: 14316 - CBMERJ



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

- altura da estrutura: 200 mm

- altura da alavanca: 280 mm

- largura : 120 mm

- Cinta de Carga

02 Cintas de carga tipo SLING (01 com três metros de comprimento e 01 com seis metros de comprimento, permitindo variações de 20%), em poliéster, com olhal retorcido, capacidade mínima de 10 ton e com fator de segurança mínimo 5:1.

- Motosserra média

01 Equipamento para trabalho florestal profissional, movido a motor à gasolina 2 tempos e acionamento manual. Deve possuir sistema de compensação de entrada de ar limpo, que permite aumentar os intervalos de limpeza do filtro sem perda de potência e aumento de consumo. O arranque deve possuir elemento amortecedor que absorva picos de força que proporcione acionamento suave. As funções de partida fria, partida quente e desligar devem ser manejadas em uma alavanca somente. Deve possuir sistema anti-vibratório. As tampas dos tanques de combustível e óleo devem proporcionar abertura e fechamento manual sem necessidade de utilização de ferramenta. O parafuso tensor da corrente deve ser acessado lateralmente, pela tampa do pinhão da corrente, evitando contato do operador com a corrente. Deve possuir válvula de descompressão que alivia o sistema de arranque, tirando a compressão existente no cilindro. Deve calçar sabres de 32 cm, 33cm, 40 cm e 50 cm e correntes de 3/8", padrão as utilizadas no CBMERJ. Deve vir acompanhada de sabre com 40 cm, corrente dentada e jogo de ferramentas para troca de sabre, vela de ignição, ajuste do parafuso tensor e regulagem do carburador. Cilindrada máxima: 72,2 cm³ ;Peso seco, máximo : 6,6 Kg;Potência mínima : 3,9 KW/ 5,3 cv ; Relação peso/ potência mínima: 1,7 Kg/KW

-Motosserra grande

01 Equipamento para trabalho florestal profissional, movido a motor à gasolina 2 tempos e acionamento manual. Deve possuir sistema de compensação de entrada de ar limpo, que permite aumentar os intervalos de limpeza do filtro sem perda de potência e aumento de consumo. O arranque deve possuir elemento amortecedor que absorva picos de força que proporcione acionamento suave. As funções de partida fria, partida quente e desligar devem ser manejadas em uma alavanca somente. Deve possuir sistema anti-vibratório. As tampas dos tanques de combustível e óleo devem proporcionar abertura e fechamento manual sem



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

necessidade de utilização de ferramenta. O parafuso tensor da corrente deve ser acessado lateralmente, pela tampa do pinhão da corrente, evitando contato do operador com a corrente. Deve possuir válvula de descompressão que alivia o sistema de arranque, tirando a compressão existente no cilindro. Deve calçar sabres de 50 cm, 63cm, e 45 cm e correntes de 3/8", padrão as utilizadas no CBMERJ. Deve vir acompanhada de sabre com 63 cm, corrente dentada e jogo de ferramentas para troca de sabre, vela de ignição, ajuste do parafuso tensor e regulagem do carburador. Cilindrada máxima: 92 cm³; Peso seco, máximo : 7,4 Kg; Potência mínima : 5,2 KW/ 7,1 cv ; Relação peso/ potência mínima: 1,4 Kg/KW

- Motocortador Rebolo

01 Cortador de ferro e pedra compacto e robusto, movido a motor gasolina 2 tempos. Deve possuir sistema de compensação de entrada de ar limpo, que permite aumentar os intervalos de limpeza do filtro sem perda de potência e aumento de consumo. Deve ter construção compacta e equilibrada, e um protetor de magnésio para discos de 350 mm de diâmetro. Deve respeitar as normativas de emissões de gases EPA II e EU II. O arranque deve possuir elemento amortecedor que absorva picos de força que proporcione acionamento suave. Deve possuir sistema anti-vibração com amortecedores que reduzam a transmissão das vibrações do motor para as mãos e braços do operador. Deve possuir válvula de descompressão que alivia o sistema de arranque, tirando a compressão existente no cilindro. Cilindrada mínima: 66,7 cm³; Diâmetro do disco de corte: 350 mm ; Peso máximo (sem disco): 9,7 Kg ; Potência mínima: 3,2 KW / 4,4 cv; Profundidade máxima de corte: 125 mm. Deve vir acompanhado de disco para ferro e pedra.

- Laço Cambão

01 Laço para captura de animais. Deve ser confeccionado em alumínio de alta resistência com cabo em aço plastificado. Deve apresentar um dispositivo de travamento e soltura do laço de forma rápida e segura, deve ter comprimento de 150 cm e peso máximo de 2 Kg.

- Facão

04 Facões de no mínimo 20 polegadas/63centímetros, confeccionados em aço carbono, temperado super-resistente. Cabo ergonômico, resistente a impactos, a lâmina penetra dentro do cabo, sendo presa por rebites de metal super resistente. Não necessita ser afiado, já vindo com fio de fábrica. Produto com alta densidade, o que ajuda no corte. Dimensões:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

Comprimento com cabo no mínimo 63cm. Lâmina sem cabo: largura 4,2 a 4,8cm, espessura máxima: 2,5mm, peso máximo: 410 gramas.

- Pinção para Répteis

01 Pinça para captura de animais peçonhentos, deve ter punho (pistola) e jacaré (pinção) em alumínio fundido com pintura eletrostática á pó. Haste em alumínio anodizado. Cabo e mola em aço INOX. Deve medir 120 cm.

- Luvas de Proteção

06 (seis) pares de luvas, destinadas a proteger as mãos dos operadores contra agentes abrasivos e escoriantes. Com 05 (cinco) dedos e punho (forma L), servindo de cobertura para a mão e o pulso. Confeccionadas em vaqueta (couro em flor) lisa, na cor natural e serem totalmente curtidas ao cromo. Devem ter boa flexibilidade e serem macias. Devem ter acabamento no punho com viés e elástico embutido no dorso na região do punho ou fecho de ganchos e argolas com "velcro". Não deverão apresentar cortes ou furos no couro e nem partes do couro divergindo em espessura e qualidade. Deverão possuir grau de flexibilidade e resistência exigidas para as finalidades a que se destinam. Deverão ser reforçadas interna ou externamente na palma da mão com o mesmo material. Espessura: 8/10 linhas. Não devem conter nenhum pedaço de couro de barriga. No que couber, deverão atender aos requisitos da NBR 13712. Devem ser marcadas no punho, de forma permanente: o nome do fabricante, data de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanho grande (G), de acordo com a NBR 13712.

- Luva isolante de 20.000 V

02 (dois) pares de Luva para alta tensão classe 2, Luva de segurança isolante em borracha, para alta tensão 20kV, para tensão máxima de uso de até 17.000V. Tamanhos: 10, C.A. 2178 .

- Gancho Crock

03 Gancho Crock, para combate a incêndio, arrombamento, rescaldo e retirada de material (impulsão e tração), gancho fundido e enriquecido em duro alumínio, pontiagudo e tracionante, cano em alumínio com espessura de 1 1/4 ", cabo com estrias em fibra de vidro e gel ISSO, permitindo isolamento térmico e elétrico, peça única, comprimento mínimo 2,60 m, peso máximo 2,00 Kg.

- Gerador



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

01 Gerador com motor 4 tempos, partida retrátil ou elétrica, potência máxima / rotação 2,2 / 6000 (CV/rpm); cilindrada mínima de 50 (cm³); torque máximo eixo PTO (Kgf.m/rpm) 0,31/4500; capacidade do tanque de combustível mínima 2,2 litros; sistema de alerta de óleo; sistema de lubrificação por salpico; contendo sistema eletrônico que corrige as flutuações na corrente elétrica produzida pelo gerador. Autonomia mínima por uso contínuo de aproximada de 3,5 horas.

- Caixa de Ferramenta:

01 caixa de ferramenta metálica contendo: Jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm; jogo de talhadeiras nos tamanhos 140,180 e 250mm; chave de fenda 6,35x152,4 mm; chave de fenda 7,937x203,2 mm; chave inglesa ajustável para porcas -354mm, jogo de chaves estrela tipo 2/6mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm; alicate universal para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm; alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm; martelo pena 400 gramas, lima chata para metal, bastarda, 254 mm, jogo de arrombadores pequeno (0,80m) e médio (1,10m).

- Cone de Sinalização

08 Cones para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja. Para uma melhor sustentação, deverá possuir oito sapatas (pés de apoio) em sua base. Deverá possuir duas faixas refletivas tipo colméia na cor branca e com retro refletância de 250 candelas, soldadas eletronicamente no cone. As faixas serão confeccionadas em PVC micro prismático com espessura de 0,25mm e com forro de PVC com espessura de 0,20mm. Altura do cone - 75cm; Cor do cone - laranja; Cor da faixa refletiva - branca; Retro refletância da faixa refletiva - 250 candelas conforme norma ABNT NBR 14.644; Fixação da faixa no cone - faixa sem adesivo fixada no cone através de pontos de solda eletrônica (proporcionando melhor fixação e evitando enrugamento da faixa); Modelo da faixa refletiva - tipo colméia. O cone deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15071.

- Lanterna LED Recarregável

02 Lanternas recarregáveis, com o corpo fabricado em termoplástico ABS de alto impacto, em cor viva, nas dimensões de 19 cm x 16 cm x 13 cm (admitindo uma variação de 15% para mais ou para menos) . Deve possuir alça emborrachada integrada ao corpo a fim de facilitar o transporte, lente em acrílico transparente com diâmetro (aproximado) de 10 cm, refletor



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

parabólico em termoplástico ABS. Deve possuir dois anéis em borracha, sendo um no corpo da lanterna e o outro ao redor da lente em acrílico a fim de garantir uma perfeita vedação protegendo o circuito eletrônico e o led (emissor de luz), deve possuir um suporte para recarga da bateria fabricado em termoplástico ABS. Deve possuir dois leds indicadores de recarga da bateria um indicando: "carga ou charging" e outro indicando: "carregada ou charged". Deve possuir dispositivo de travamento automático e botão para remoção da lanterna, podendo ser instalado em viaturas ou em ambientes prediais, alimentado por um carregador veicular de 12 volts ou por uma fonte de 220 volts ou 110 volts. Deve atender as exigências da NFPA 1901. Deve possuir cinto para transporte da lanterna com engate rápido; o led (emissor de luz) deve ter tecnologia c4 com durabilidade mínima de 48.000 horas de vida útil, sendo sua potencia de 80.000 velas de intensidade de luz; deve possuir dois ultra-leds na cor azul na parte traseira da lanterna facilitando sua visualização durante operação. Deve possuir células de carga (bateria) em lítio recarregável e resistir a no mínimo 1.000 recargas. Deve ter autonomia mínima de até 3 horas em alta e de até 6 horas em baixa intensidade de luz; deve ter 8 funções programáveis com o auxílio do interruptor sendo elas, interruptor à direita: 1- led frontal com alta intensidade de luz, leds traseiro ligado, 2 – led frontal com baixa intensidade de luz, leds traseiros ligado, 3 – led frontal alta intensidade, leds traseiros desligados, 4 – led frontal desligado, leds traseiros ligados. Interruptor à esquerda: 5 – led frontal alta intensidade, leds traseiro intermitente "flash", 6 – led frontal baixa intensidade, leds traseiros flash, 7 – led frontal flash, leds traseiros desligados, 8 – led frontal desligado, leds traseiros flash. Deve se resistente a água a uma profundidade de até 1 metro por 30 minutos. Peso máximo de 900 gramas, e deve possuir um número de série para rastreamento da garantia do produto. Deve ter Assistência técnica permanente e garantia de no mínimo um ano.

- Lanterna de cabeça (headlamp)

06 lanternas constituídas por lâmpadas de led, na cor amarela ou preta, acionada por 3 baterias alcalinas tipo AAA. Possuindo no mínimo três posições de iluminação: 1 Led 9 lumens; 03 leds 25 lumens e 07 leds 50 lumens, mínimo de 120 horas de uso contínuo, acompanha elástico para fixação na cabeça ou capacete, peso máximo de 120 gramas. Deverá acompanhar baterias alcalinas tipo AAA recarregáveis e carregador compatível com as baterias.

-Sinalizador de Emergência Disco



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

02 Sinalizadores de emergência em LED em forma de Disco revezado com material emborrachado .Deve ser resistente a choques e quedas, com bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas em funcionamento contínuo, Leve e Portátil, deve ter no mínimo 8 diferentes de posição de alerta. Deve possuir imã para fixação em metais, como por exemplo carros, ambulâncias, viaturas, postes de sinalização, etc, na cor laranja, deve possuir carregador bivolt e veicular.

- Sinalizador de emergência tipo Bastão

04 Sinalizadores de emergência em LED em forma de Bastão revezado com material emborrachado .Deve ser resistente a choques e quedas, com bateria recarregável com autonomia mínima de 10 horas em funcionamento contínuo, Leve e Portátil, deve ter no mínimo 8 diferentes de posição de alerta. Deve possuir imã para fixação em metais, como por exemplo carros, ambulâncias, viaturas, postes de sinalização, etc, na cor laranja, deve possuir carregador bivolt e veicular.

- Rede de arremesso

01 rede de arremesso para captura de pequenos animais confeccionada em fios de lã com nylon, medindo no mínimo 240cm x 240cm e no máximo 260cmx260cm , devendo possuir pesos de chumbo nas bordas.

- Puçá

01 Rede tipo Puçá, para captura de pequenos animais, tendo arco em aço com pintura eletroestática a pó e proteção plástica, os arcos deverão ser parafusados para facilitar a troca da tela, o cabo deve ser de alumínio anodizado com opturador de borracha, a tela deve ser altamente resistente com fio de nylon.

- Extensão Carretel

02 extensões tipo carretel com Carretel em aço ou em polipropileno de auto impacto, com 3 tomadas com no novo padrão nacional. O comprimento de extensão deverá ser de no mínimo 30 metros para Corrente 20A, Tensão: 110/220 V, cabo PP.

O equipamento deverá atender as seguintes normas:

NBR 6147, de 1998 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo;

NBR 13249, de 1995 – Canos e cordões flexíveis para tensões até 250 V.

- Machado



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

02 Machados Arrombadores para bombeiros, com a cabeça em aço SAE 1050 e dureza de 45 a 52 HRC, forjada em peça única sem soldas ou emendas. Cabo anatômico em madeira especialmente resistente e envernizada. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial. Tamanho de 136x316x910 mm aceitando-se variações de até 15%. Peso máximo 3,5 Kg.

- Escada Prolongável

01 escada prolongável produzida em fibra de vidro e alumínio, carga mínima de trabalho 110 Kg, extensão estando aberta: 7,40 no máximo e 7,20 mínimo e estando fechada: 4,30 no máximo e 4,15 no mínimo, possuindo um peso variando entre 19,0 Kg e 22,0 Kg. Possuindo sistema de trava para acionamento e suporte de destravamento rápido. Certificação da ANSI.

- Escada Portátil extensível

01 escada de alumínio de extensão telescópica para múltiplo uso. Deve possuir sistema de trava em aço para acionamento e suporte de destravamento rápido em plástico de alto impacto. Sua medida fechada não deve ser maior que 1,15 m e aberta de no mínimo 3,80m, deve suportar uma carga de no mínimo 110Kg e pesar no máximo 11,5 Kg.

- Tesourão

02 Tesouras corta vergalhão. 5Suas Lâminas devem ser forjadas em aço cromo-molibdênio. Deve der capaz de cortar vergalhões com dureza máxima de 55 HRC. Seu corpo deve ser de aço tubular e as alças devem ser pintadas e revestidas de material anti-deslizante. Acabamento fosfatizado; Empunhaduras em borracha. Deve possuir sistema de alavanca com 03 pontos de apoio. Tamanho máximo: 800 mm; Capacidade mínima de corte para metais duros: 9,5 mm.

- Malho

01 marreta oitavada com cabeça forjada e temperada em aço especial jateado e envernizado, cabo em madeira ou fibra ou metálico tubular, resistente e anatômico, sistema de fixação do cabo de cunha metálica, com peso entre 4,5 Kg e 5,2 Kg e comprimento entre 700mm e 900mm.

- Martelo de borracha

01 martelo com cabeça de borracha dura com as duas extremidades planas, e cabo de madeira de alta resistência. Borracha com dureza 90 Shore (DIN 5128 – 90), batente com diâmetro de 75mm, comprimento 380 mm, aceitando-se 10% de variação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

4. QUANTIDADES

Deverão ser adquiridas 10 viaturas ABSL para suprir as necessidades do CBMERJ.

5. DOS PRAZOS

Para execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá obedecer ao prazo de 120 dias.

6. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- a) A Garantia de Funcionamento será pelo período de 2 (dois) anos, para a viatura e para os equipamentos, contado a partir do Recebimento Definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- b) Durante o período de garantia, a empresa CONTRATADA deverá manter a viatura em perfeitas condições de funcionamento, executando todos os reparos ou substituição de quaisquer peças que se fizerem necessárias, às suas expensas. Após o período de garantia manter-se-á a disposição para prestação de serviços remunerados de manutenção preventiva e corretiva, mantendo estoque permanente de peças de reposição pelo período de vida útil da viatura fornecida;
- c) Todos os custos referentes às peças, consumíveis e mão de obra, assim como quaisquer taxas necessárias para execução da manutenção preventiva do veículo preconizadas pelo fabricante, no período de 02 anos, até o limite de 60.000 km, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Caso o limite de 60.000 km seja atingido antes dos 02 anos de garantia, a contratada continuará prestando a garantia até o termino dos 02 anos. Nesse caso caberá à Administração Pública arcar com os custos da manutenção preventiva preconizada pelo fabricante;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

- e) Caso o período de garantia termine e haja viaturas que não tenham percorrido 60.000 km, os insumos que seriam aplicados nessas viaturas deverão ser fornecidos ao CSM/MMoto, para posterior emprego nas viaturas, quando as mesmas atingirem a quilometragem das manutenções.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer ao CSM/MMoto, em regime de comodato, durante o período da garantia, equipamentos reservas do sistema de sinalização sonora e luminosa, para pronta substituição em caso de falha dos equipamentos instalados na viatura. A quantidade de equipamentos sobressalentes será de no mínimo 01, mantendo-se essa proporção a cada 20 viaturas.

7. DOCUMENTAÇÃO

- a) Documentação a ser fornecida junto com a proposta técnica, em língua portuguesa:
- Catálogo do chassi ofertado;
 - Desenho de vista geral do veículo, com as adaptações a serem feitas;
 - Diagrama de instalação de todos os componentes elétricos da viatura, com especificação do material a ser empregado;
 - Documentação de homologação da adaptadora junto à fabricante do chassi;
- b) Documentação a ser fornecida no ato da entrega da viatura, em língua portuguesa:
- Diagrama elétrico completo das adaptações (*as built*) com indicação de cores dos condutores e demais detalhes conforme norma específica, em meio físico e digital;
 - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pela autoridade competente.
 - Comprovação de assistência técnica no município do Rio de Janeiro;
 - Demais documentos exigidos pela legislação vigente;

8. INSPEÇÃO DE MONTAGEM



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO**

- a) A CONTRATADA deverá prever em seus custos as despesas de transporte terrestre (ou aéreo caso a montagem fora do Estado do Rio de Janeiro), alimentação e estadia, para 04 Bombeiros Militares, com no mínimo 3 dias de inspeção na fábrica, a fim de verificarem e acompanharem a montagem do sistema elétrico e demais adaptações da primeira viatura.

9. 1º LICENCIAMENTO, EMPLACAMENTO E ENTREGA

- a) Todos os veículos deverão ser zero quilometro e o licenciamento em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro;
- b) Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela CONTRATADA;
- c) No ato da entrega das viaturas, as mesmas já deverão estar licenciadas e emplacadas.
- d) O ato da entrega as viatura deverão estar com o tanque cheio, abastecidas com Diesel S10.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.


ANDRÉ LUIZ MACHADO DE MELO – CEE BM RG 14.136
CMT DO CSM/MMoto

André Luiz Machado de Melo
CMT DO CSM/MMoto
RG: 14316 - CBMERJ



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100012/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 54

ID: 4142273-2 Rubrica:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO - CSM/MMOTO

ANEXO - I

AQUISIÇÃO DE ABSI			
ANO	QUANT	%	IDADE
2007	10	23%	11
2010	2	5%	8
2011	15	35%	7
2016	16	37%	2
TOTAL	43	100%	xxx

ANEXO - II

DISTRIBUIÇÃO DAS VIATURAS AUTO BUSCA E SALVAMENTO LEVE		
Nº	OBM	LOCALIZAÇÃO
1	5º GBM	CAMPOS DOS GOYTACAZES
2	18º GBM	CABO FRIO
3	GOPP	CAMPOS DOS ELÍSIOS - REDUC
4	DBM 1/13	SANTA CRUZ
5	DBM 1/18	SÃO PEDRO D'ALDEIA
6	DBM 1/20	ITABORAÍ
7	DBM 2/15	ITAIPAVA
8	DBM 4/10	MANGARATIBA
9	DBM 6/22	MENDES
10	2º GSFMA	MAGÉ

André Luiz Machado de Melo
Cel BM GOC/95
RG: 14316 - CBMERJ